



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA LOTES 02 E 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando a rescisão amigável firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os lotes 02 e 03;

Considerando a necessidade da continuidade destes serviços, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, Sra. Fátima Vogel da Silva;

DECIDO:

CONVOCAR a empresa **49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS**, inscrita no CNPJ nº 49.284.534/0001-86, 2ª classificada do LOTE 02 e do LOTE 03, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada e planilhas a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada e planilhas, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Considerando se tratar de um Pregão Eletrônico, fica agendado a retomada da sessão pública para o dia 09 de agosto de 2023 as 09 horas no sistema BLL.

Após o recebimento da proposta ajustada e planilhas pela Pregoeira e equipe de Apoio, a fim de, evitarmos prejuízos e transtornos futuros, os documentos de habilitação, proposta adequada e planilhas deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer conforme edital, item 29, subitem 29.5.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.08.07 13:43:59
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Protocolo Interno n° 105, 2023
Em 27, julho de 2023
Sandra
Funcionário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº: 28/2023

Coronel Vivida, 19 de julho de 2023.

De: **Fátima Vogel da Silva**
Secretária Municipal de Assistência Social



Para: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito

Através do presente, solicito a Vossa Excelência, a rescisão do Contrato nº 44/23, oriundo do Pregão Presencial nº 17/23, em conversa junto a empresa Centro Educacional Integração Ltda – CEI, se decidiu, em comum acordo pela rescisão amigável, a partir do dia 31 de julho de 2023.

Em tempo, solicito a contratação de empresa prestadora de serviços de interposição de mão de obra, em caráter emergencial, pelo prazo de 90 dias e/ou a convocação da segunda colocada no processo, para suprir as demandas da Casa Lar Irmã Rosa, tendo em vista que a mesma conta com 10 (dez) menores institucionalizados, sendo um serviço essencial de atendimento aos mesmos de forma ininterrupta. Este prazo se faz necessário para cumprimento dos prazos para convocação e posterior aceite pelo segundo colocado no processo licitatório.

Cordialmente,

Fátima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Lopes
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda
Dec 7551 de 26/02/2021

*Cópia Original
DISPENSA Nº 20/2023*



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO



Trata-se de pedido de rescisão amigável do contrato nº 44/2023, oriundo do Pregão nº 17/2023, haja vista a concordância manifestada pela empresa CEI.

Pois bem.

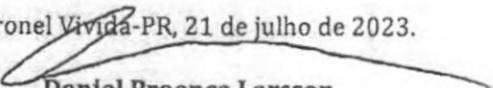
A rescisão amigável de contrato é perfeitamente possível, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

No caso em apreço, necessário se faz ressaltar a importância e urgência do serviço prestado, pelo que esta Procuradoria entende razoável aguardar a finalização dos serviços apenas na data informada (31/07/2023), visto que outro licitante deverá ser convocado para. Contudo, isso não impede a assinatura, desde já, do termo de rescisão com a contratada, sendo postergado o término da execução dos serviços, momento em que será averiguada a liquidação do contrato pelos agentes competentes.

Ademais, sabe-se que o tramite burocrático para convocar os demais licitantes classificados pode demandar considerável tempo, razão pela qual este órgão entende pela possibilidade da contratação, por dispensa, de outro licitante, nos moldes do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, até a convocação do próximo licitante.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da rescisão nos moldes apresentados, bem como pela contratação de outra empresa classificada, por meio de dispensa, até que a próxima empresa classificada seja convocada e firme o contrato.

Coronel Vivida-PR, 21 de julho de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Cópia, Original Dispensa nº 26/23




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Administrativo Nº 23/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 13/02/2023 13:40:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 1 - OFICINEIRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: OFICINEIRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.882,50	Valor Total: 46.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	096	13.048.521/0001-60	63.496,44	46.590,00		Sim
2 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	007	24.180.904/0001-04	63.496,44	47.622,00	2,22	Sim
3 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	011	49.284.534/0001-86	63.000,00	48.200,00	1,21	Sim
4 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	083	12.353.106/0001-58	63.496,44	49.000,00	1,66	Sim
5 IDEC SAÚDE LTDA	087	00.205.480/0001-27	63.496,44	53.950,00	10,10	Não
6 IMPACTO EIRELI	059	05.306.560/0001-92	63.496,44	54.000,00	0,09	Sim
7 ACR MORAES ENGENHARIA E	056	35.010.113/0001-52	63.496,44	56.065,92	3,83	Sim
8 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	073	41.022.470/0001-33	63.496,44	57.249,90	2,11	Sim
9 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	082	13.649.693/0001-90	63.496,44	60.630,60	5,91	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	019	24.418.375/0001-34	63.495,60	63.495,60	4,73	Sim
11 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	006	17.453.147/0001-30	63.496,44	63.496,44	0,00	Sim
12 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	069	13.343.876/0001-82	63.496,44	63.496,44	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	043	13.487.685/0001-94	62.400,00	39.990,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 2 - ENTREVISTADOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2.210,96	Valor Total: 132.657,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	021	24.180.904/0001-04	201.003,60	132.657,60		Sim



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

2	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	097	49.284.534/0001-86	199.800,00	156.000,00	17,60	Sim
3	IMPACTO EIRELI	068	05.306.560/0001-92	201.003,60	162.000,00	3,85	Sim
4	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	023	12.353.106/0001-58	201.003,60	165.000,00	1,85	Sim
5	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	022	13.487.685/0001-94	198.000,00	167.900,23	1,76	Sim
6	IDEC SAÚDE LTDA	056	00.205.480/0001-27	201.003,60	174.000,00	3,63	Não
7	ACR MORAES ENGENHARIA E	047	35.010.113/0001-52	201.003,60	176.881,20	1,66	Sim
8	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	059	41.022.470/0001-33	201.003,60	185.538,00	4,89	Sim
9	RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	015	27.420.871/0001-10	185.538,60	185.538,60	0,00	Sim
10	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	019	13.649.693/0001-90	201.003,60	199.500,00	7,52	Sim
11	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	057	24.418.375/0001-34	201.000,00	201.000,00	0,75	Sim
12	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	060	13.048.521/0001-60	201.003,60	201.003,60	0,00	Sim
13	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	085	13.343.876/0001-82	201.003,60	201.003,60	0,00	Não
14	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	083	17.453.147/0001-30	201.003,60	201.003,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO
Lote 3 - ORIENTADOR SOCIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.107,74		Valor Total: 74.585,76

Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.281,18		Valor Total: 78.748,32

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	047	24.180.904/0001-04	235.900,80	153.334,08		Sim
2 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	022	49.284.534/0001-86	235.200,00	156.000,00	1,74	Sim
3 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	097	13.048.521/0001-60	235.900,80	179.990,00	15,38	Sim
4 IMPACTO EIRELI	098	05.306.560/0001-92	235.900,80	192.000,00	6,67	Sim
5 ACR MORAES ENGENHARIA E	071	35.010.113/0001-52	235.900,80	201.000,00	4,69	Sim
6 IDEC SAÚDE LTDA	025	00.205.480/0001-27	235.900,80	205.400,00	2,19	Não
7 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	062	41.022.470/0001-33	235.900,80	228.999,00	11,49	Sim
8 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	002	13.649.693/0001-90	235.900,80	232.850,00	1,68	Sim
9 HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	010	13.487.685/0001-94	235.200,00	232.900,00	0,02	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	090	24.418.375/0001-34	235.898,40	235.898,40	1,29	Sim
11 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	088	13.343.876/0001-82	235.900,80	235.900,80	0,00	Não
12 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	054	17.453.147/0001-30	235.900,80	235.900,80	0,00	Sim
13 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	079	12.353.106/0001-58	235.900,80	235.900,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID

APOIO IANA ROBERTA SCHMID

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELAINE BORTOLOTTI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JULIANO RIBEIRO

*Relatório disponível
no BCL*

MAYNARA CORDEIROPregoeira
Decreto nº 010/2023**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A7D736CB**SÚMULA:** Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
VALERIA FERNANDES PIMENTEL	10.692.357-4/PR	37º	Professor	07/08/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7C1216A2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 66/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA, CNPJ nº 02.175.166/0001-74. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos. Valor total estimado: R\$ 110.200,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 14.08.2023 a 13.08.2024.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C6398C46**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
TERMO DE CONVOCAÇÃO**TERMO DE CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA LOTES 02 E 03**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

*Considerando a rescisão amigável firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os lotes 02 e 03;**Considerando a necessidade da continuidade destes serviços, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, Sra. Fátima Vogel da Silva; DECIDO:*

CONVOCAR a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, inscrita no CNPJ nº 49.284.534/0001-86, 2ª classificada do LOTE 02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 386/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de produtos betuminosos para aquisição e entrega *in loco* de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa c e Emulsão Asfáltica de petróleo RR – 1C para execução de tapa buracos e instalação de lombadas em vias de pavimentação asfáltica no Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **RS 384.846,50** (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/08/2023 às 08h30min. do dia 29/08/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 29/08/2023 às 10h:00min. Do dia 29/08/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 29/08/2023.**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 07 de agosto de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:502684C7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 73/2023**EXTRATO DE DISPENSA Nº 73/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, DA Lei nº 8.666/1993
OBJETO:AQUISIÇÃO DE IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL.
VALOR TOTAL: R\$ 7.394,61 - sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos.
CONTRATADA:PAULO ROBERTO DE JESUS-INFORMATICA E MANUTENÇÃO - CNPJ:14.039.633/0001-18
DATA: 07/08/2023**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Helena Gawlak
Código Identificador:13B23DDE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 191/2023

e do LOTE 03, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada e planilhas a Pregoeira e demais atos necessários. Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada e planilhas, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Considerando se tratar de um Pregão Eletrônico, fica agendado a retomada da sessão pública para o dia 09 de agosto de 2023 as 09 horas no sistema BLL.

Após o recebimento da proposta ajustada e planilhas pela Pregoeira e equipe de Apoio, a fim de, evitarmos prejuízos e transtornos futuros, os documentos de habilitação, proposta adequada e planilhas deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer conforme edital, item 29, subitem 29.5.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:80300FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 03 – Contrato nº 130/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante, expedido pelo Setor de Patrimônio e autorizado pelo Secretário de Administração, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice os veículos: Citroen/C3, placas: SEP-5G92, SEP-5G93, SEP-5G94, SEP-5G95, a partir de 01 de agosto de 2023 até dia 26 de dezembro de 2023. Pela inclusão da cobertura dos veículos, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.419,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário de Viação, Obras e Urbanismo e autorização do Secretário de Administração. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 22.100,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 07 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:586FAE55

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 21/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EDITAL Nº 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, de acordo com deliberação consoante a Ata 25/2023 de 31 de julho de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Resolução 23/2023;
- A Resolução 26/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida – PR, as candidatas:

NOME DO CANDIDATO (A)
APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS

CARLA APARECIDA DA ROCHA TELES

Coronel Vivida, em 07 de agosto de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA



Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:CEB95C9D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 99/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 02 de agosto de 2023, para levar paciente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1A03B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Cleber Luiz de Oliveira, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 08 de agosto de 2023, para levar paciente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C6325F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 19.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

Anexos



- [Aviso de licitação](#)
- [Pedido de esclarecimento FLUXO...](#)
- [Aviso de Reabertura](#)
- [Edital Alterado com Reabertura](#)
- [CONVOCAÇÃO ANÁLISE AMOSTRAS](#)
- [PARECER DA COMISSÃO DE AVALIA](#)
- [INFORMAÇÕES RECEBIMENTO AMO...](#)
- [CONVOCAÇÃO ANÁLISE DE AMOS...](#)

Pregão Eletrônico nº 28/2023

20/03/2023

O objeto do edital, que passa a ser: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E VIGILANTE NÃO ARMADO.



Anexos

- [Aviso de licitação](#)
- [PLANILHA DE CUSTOS](#)
- [Impugnação Síndesp](#)
- [Resposta Impugnação](#)
- [Aviso de reabertura](#)
- [Edital alterado com reabertura](#)
- [Errata Edital](#)
- [Impugnação 2 Síndesp](#)
- [Parecer jurídico impugnação Sínd...](#)
- [Decisão Impugnação 2](#)
- [NOVO Aviso de Reabertura](#)
- [NOVO Edital Alterado](#)
- [Nova Planilha de custos item 01](#)
- [Planilha de Custos item 02](#)
- [Razões e Contratações item 01](#)
- [Razões e contratações item 02](#)
- [Solicitação de parecer jurídico](#)
- [Parecer jurídico análise recursos](#)
- [Manifestação Protesjus](#)
- [Parecer jurídico final item 02](#)
- [Decisão Pregoeiro e Equipe recu...](#)
- [Decisão Final Prefeito](#)
- [Parecer Pregoeiro e Equipe de A](#)

Pregão Eletrônico nº 17/2023

10/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇANEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL.



Anexos

- [Aviso de licitação](#)
 - [Planilhas](#)
 - [Errata Edital](#)
 - [TERMO DE CONVOCAÇÃO 2ª CLAS](#)
- Anexo: TERMO DE CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA LOTES 02 E 03





Arquivos do Processo

AUTORIA

ANDERSON MANIQUE BAR 17/2023 23/2023 PREGÃO ELETRÔNICO (10.024, AQUISIÇÃO

MODO DE DISPUTA	TEMPO	TEMPO FINAL	TIPO DE	VALIDADE	TIPO DO Edital
ABERTO	Nome do arquivo				Criado em
	4.1.PLANILHAS.zip				10/02/2023 11:24 NÃO
PRAZO PACTO	3. Edital PE nº 17-2023 - pessoas social.pdf				10/02/2023 11:24 SIM
CONFORTO	12. ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRONICO N 17-2023.pdf				24/02/2023 09:35 NÃO
	16. PROPOSTA - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO.pdf				08/03/2023 09:06 NÃO
PUBLICAÇÃO	15. PROPOSTA - AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO.pdf				08/03/2023 09:06 NÃO
13/02/20	16.2. RELATÓRIO - ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS - CEI CENTRO EDUCACIONAL INTREGAÇÃO.pdf				09/03/2023 14:47 NÃO
OBJETO	15.2. RELATÓRIO - ANÁLISE PLANILHA DE CUSTOS - AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS SS.pdf				09/03/2023 14:47 NÃO
CONTRATO SERVIÇO	19. RESPOSTA PROPOSTA E PLANILHA ATUALIZADA - CEI.pdf				14/03/2023 16:17 NÃO
	18. RESPOSTA E PLANILHA ATUALIZADA - AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS.pdf				14/03/2023 16:17 NÃO
	38. TERMO DE CONVOCAÇÃO 2 CLASSIFICADA - PREGÃO ELETRONICO N 17-2023.pdf				08/08/2023 08:51 NÃO

OPÇÕES DO PROCESSO

OPÇÕES DE PROPOSTA

- Mensagens de licitantes
- Recurso Online
- Salvar Regional
- Exclusivo Local
- Cadastro Reserva
- Valor Ref. Visível
- Exclusivo ME
- Inversão de Fases
- QSA

CONVÊNIO +BRASIL

ANO CONVÊNIO

Enviar +Brasil



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

8 de agosto de 2023 às 08:52

Para: jose.francisnei@hotmail.com, ability.profissional@hotmail.com

À empresa

49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS

Bom dia.

Vimos através deste, informar que amanhã, 09 de agosto de 2023 as 09h, retornaremos no sistema BLL com a convocação da segunda classificada dos lotes 02 e 03 (49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS) referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Em anexo segue a convocação.

Por gentileza, acusar recebimento.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

38. TERMO DE CONVOCAÇÃO 2 CLASSIFICADA - PREGÃO ELETRONICO N 17-2023.pdf
1363K



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil PATRICIA ARAUJO MORAIS
CPF 090.320.589-08

CNPJ
49.284.534/0001-86

Data de Abertura
22/01/2023

Nome Empresarial
49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS

Nome Fantasia
P&A SOLUCOES E SERVICOS

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 22/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85170-000	10A RUA RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA	171
Bairro	Município	UF
LINDOURO	PINHAO	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria
Comerciante independente de material elétrico
Promotor(a) de eventos, independente
Comerciante independente de bebidas
Promotor(a) de vendas, independente
Comerciante independente de materiais de

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
7319-0/02 - Promoção de vendas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

construção em geral	
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Livreiro(a) independente	4761-0/01 - Comércio varejista de livros
Salgadeira(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Cabeleireiro(a) independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Marmiteiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de artigos de bebê	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

B

D

E



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.284.534/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P&A SOLUCOES E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO LINDOURO	MUNICÍPIO PINHAO /
UF PR /		ENDEREÇO ELETRÔNICO ABILITY.PROFISSIONAL@HOTMAIL.COM
TELEFONE (42) 9934-2995		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **10:43:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS
CNPJ: 49.284.534/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:57:36 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **F6B3.5028.5C31.EC0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029204858-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.284.534/0001-86**

Nome: **49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 182

CERTIFICAMOS, conforme requerido por PATRICIA ARAUJO MORAIS, CPF/CNPJ n° 49.284.534/0001-86, para Licitação, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros), até a presente data em nome de 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS, CPF/CNPJ n° 49.284.534/0001-86, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE C6A6CFD8B468032C208302BC3F2AB852

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/03/2023

Pinhão - PR, 24 de Janeiro de 2023

PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ACESSE:
<https://pinhao.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.284.534/0001-86
Razão Social: PATRICIA ARAUJO MORAIS
Endereço: RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA 171 / LINDOURO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2023 a 23/02/2023

Certificação Número: 2023012520355470717321

Informação obtida em 25/01/2023 20:36:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.284.534/0001-86

Certidão nº: 3292780/2023

Expedição: 24/01/2023, às 10:32:23

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.284.534/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P & A
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

49284534 PATRÍCIA ARAUJO MORAIS
RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA, 171, PINHÃO-PR
CNPJ: 49.284.534/0001-86
CEP: 85170-000
(42) 998574891
Ability.profissional@hotmail.com

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93



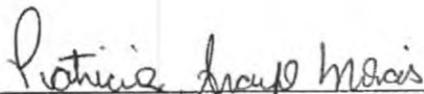
SR. PREGOEIRO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A EMPRESA 49284534 PATRÍCIA ARAUJO MORAIS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 49.284.534/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA, Nº 171, CEP: 85170-000, NA CIDADE DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (42) 99857-4891, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SR (A) PATRÍCIA ARAUJO MORAIS, INSCRITO (A) NO CPF Nº 090.320.589-08 E RG Nº 13.409.817-8

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

- I - ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
- II - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.
- III - PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.854/99.
- IV - COMPROMETO-ME A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- V - NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- VI – NOS TERMOS DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, A EMPRESA SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O CASO) E QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3º DA REFERIDA LEI.

PINHÃO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023


REPRESENTANTE LEGAL

E



Empresa: JT-EVENTOS
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e
Produção Teatral
Inscrita no CNPJ 27.680.119/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Jocelita Aparecida da Silva** 06729068990, inscrita no CNPJ: 27.680.119/0001-09, com o nome fantasia **JT Eventos**, Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas e produção teatral, atesta para fins de participação em licitação, que:

Patrícia Araújo Morais, inscrita no CPF: 090.320.589-08, representante legal da empresa 49284534 **Patrícia Araújo Morais**, com inscrição no CNPJ: 49.284.534/0001-86, prestou serviços de ministração de oficinas sócioassistenciais em nossa empresa, no período de Janeiro de 2019 a Março de 2020.

Atuando nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, trabalhando com crianças e adolescentes, também no CRAS e CREAS do município de Pinhão-Pr, atuando com grupo de idosos, mulheres vítimas de violência doméstica, bem como com adolescentes cumpridores de medida sócio educativa e demais serviços vinculados a Assistência Social do referido município.

Pinhão 24 de Fevereiro de 2023.

Jocelita Aparecida da Silva

Representante legal da empresa

Jocelita Aparecida da Silva 06729068990
CNPJ: 27.680.119/0001-86



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49284534000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 09:24:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS**
CNPJ: **49.284.534/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Salgadeiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Piscineiro(a) independente	8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Marmiteiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Transportador(a) escolar independente	4924-8/00 - Transporte escolar
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.284.534/0001-86

Código de Controle: F6B3.5028.5C31.EC0A

Data da Emissão: 24/01/2023

Hora da Emissão: 19:57:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/01/2023, com validade até 23/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão	029204858-22
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 49.284.534/0001-86 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS
Data de Emissão	24/01/2023 19:52:47
Data de Validade	24/05/2023

VOLTAR

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

C6A6CFD8B468032C208302BC3F2AB852

AUTENTICAR

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 182

Data Emissão: 24/01/2023

Data de validade: 25/03/2023

Finalidade: Licitação

Situação: Ativo - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 49.284.534/0001-86

Nome do requerente: Patricia Araujo Moraes

CPF / CNPJ Requerente: 49.284.534/0001-86



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.284.534/0001-86

Razão social: PATRICIA ARAUJO MORAIS

Nome fantasia: P&A SOLUCOES E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080320054362087650
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071502182412459751
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062607154378712867
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702460227497805
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051902423387837306
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043002112733152775
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041103134900923495
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032302200255507797
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030402223174482260
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021302044832850628
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012520355470717321

Resultado da consulta em 09/08/2023 09:27:57

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.284.534/0001-86

Certidão n°: 3292780/2023

Expedição: 24/01/2023, às 10:32:23

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **49.284.534/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.284.534/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P&A SOLUCOES E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO LINDOURO	MUNICÍPIO PINHAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABILITY.PROFISSIONAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9934-2995	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **09:38:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS
CNPJ: 49.284.534/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:12:56 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **34DF.BB18.3C3D.3A00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031281782-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.284.534/0001-86**

Nome: **49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 4541

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PREFEITURA**, CPF/CNPJ n° 76.995.455/0001-56, para **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros), até a presente data em nome de **49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS**, CPF/CNPJ n° **49.284.534/0001-86**, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE BEE22E95984C3E3E7A1C55BA1D9B9F71

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/10/2023

Pinhão - PR, 09 de Agosto de 2023

PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ACESSE:
<https://pinhao.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.284.534/0001-86
Razão Social: PATRICIA ARAUJO MORAIS
Endereço: RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA 171 / LINDOURO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080320054362087650

Informação obtida em 09/08/2023 09:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.284.534/0001-86

Certidão n°: 40016316/2023

Expedição: 09/08/2023, às 09:43:51

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.284.534/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

CONVOCAÇÃO LOTE 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: macedoastorga@gmail.com

14 de agosto de 2023 às 09:19



À empresa
IMPACTO EIRELI

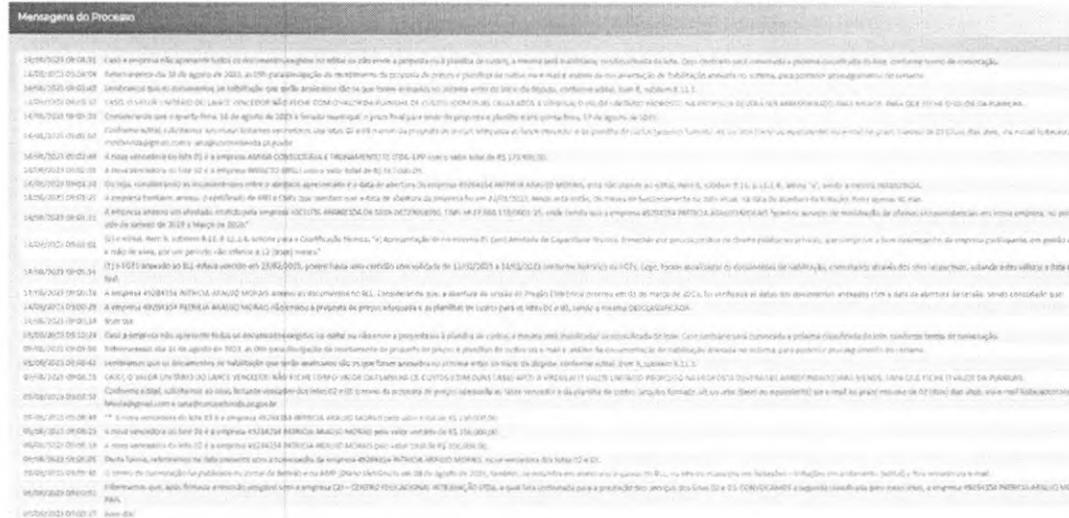
Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido as inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa IMPACTO EIRELI, próxima classificada do lote 02, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).



Envio em anexo o termo de convocação.

Por gentileza, acusar recebimento.

--

Att,
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



 **36. Termo de convocação Patricia 2 e 3.pdf Assinado.pdf**
1374K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 09:22

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br, iaccia@amigaconsultoria.com.br



À empresa
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

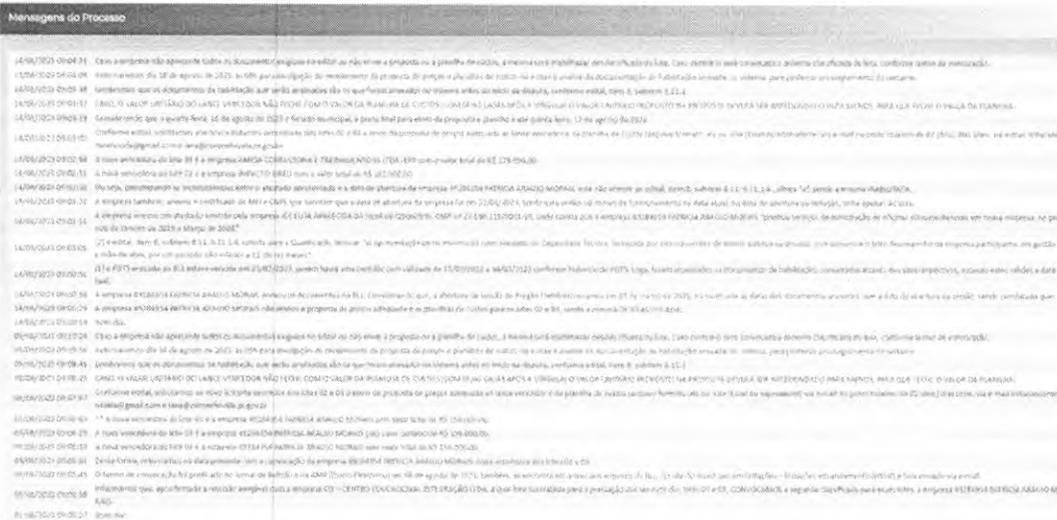
Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).



Envio em anexo o termo de convocação.

Por gentileza, acusar recebimento.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



 **36. Termo de convocação Patricia 2 e 3.pdf Assinado.pdf**
1374K

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO



LOURIVAL MACEDO, brasileiro, natural de Cambara, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens em 31 de janeiro de 2003, nascido em 26 de julho de 1976, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº.576, Casa, Jardim Astorga, CEP:86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92, e devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41600109988, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, RESOLVE, por este instrumento particular, promover a sua Sétima Alteração, na melhor forma de direito e consoante com a legislação em vigor, para alterar seu objeto social, o porte e sua consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de “Treinamento em informática CNAE-85.99-6/03, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE-47.51-2/01, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE-95.11-8/00, Ensino de Idiomas CNAE-85.93-7/00, Educação Profissional de nível técnico CNAE-85.41-4/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE-85.99-6/04, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE-4753-9/00, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico CNAE-4759-8/99, Comércio varejista de doces, balas, bombons CNAE-4721-1/04, Comércio varejista de produtos alimentícios CNAE-4729-6/99, Comércio varejista de artigos de armarinho CNAE-4755-5/02, Comércio varejista de jornais e revistas CNAE-4761-0/02, Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE-4761-0/03, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE-4763-6/01 e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE-4781-4/00, Ensino de Dança CNAE-8592-9/01, Ensino de artes cênicas, exceto dança CNAE-8592-9/02, Ensino de música CNAE-8592-9/03, Ensino de arte e cultura CNAE-8592-9/99, Ensino de esportes CNAE-8591-1/00, Atividades de ensino CNAE-8599-6/99, e Comércio varejista de móveis CNAE-4754-7/01.”, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: “TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 1 de 8

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01.”

CLÁUSULA SEGUNDA: - *DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:* O titular *DECLARA*, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento particular, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR A REDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES**, que, adequado às disposições do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, e Lei nº.12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, passa a reger pelas cláusulas seguintes:

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 2 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº. 41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

LOURIVAL MACEDO, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens em 31 de janeiro de 2003, nascido em 26 de julho de 1976, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº.576, Casa, Jardim Astorga, CEP:86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, e devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41600109988, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92, na melhor forma de direito e consoante com a legislação em vigor e pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

I - RAZÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO, NOME FANTASIA, FILIAIS, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92.

§ 1º:- A empresa gira sob o nome fantasia de IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

§ 2º:- O titular, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 3 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 3º:- O início da atividade empresarial limitada ocorreu em 01 de outubro de 2002 e através do instrumento de transformação prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa individual tem por objeto social a exploração no ramo de "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 4 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01.”

III - CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DO TITULAR E CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$: 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, dividido em **73.000 (Setenta e três mil)** quotas de capital social, no valor nominal de **R\$: 1,00 (Um real)**, cada uma delas, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pelo titular, a saber:

NOME DO EMPRESÁRIO	C.P.F./MF	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL(R\$)	PERC.%
LOURIVAL MACEDO	916.388.529-87	73.000	73.000,00	100,00
TOTAL.....>>>		73.000	73.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o exposto consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, DOS PODERES DO TITULAR E RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa individual será administrada e gerida pelo titular **LOURIVAL MACEDO**, ao qual competirá dentre outras atribuições, à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 5 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 1.º A empresa individual poderá ser representada, ainda por procurador, agindo isoladamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60(sessenta) meses, exceto as procurações "ad judícia" que não terão prazo.

§ 2.º Caberá ao titular **LOURIVAL MACEDO**, atuando **sempre individualmente**, representar, com exclusividade a empresa, investido em caráter irrevogável e irretroatável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firma recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais.

§ 3.º O titular no exercício da administração e de cargo na empresa terá o direito, de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelo próprio titular, e que será levada à conta de despesas gerais da empresa, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§ 4.º O titular **LOURIVAL MACEDO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI em qualquer parte do território nacional.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS ECONÔMICOS E JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC**, participando o titular dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que é possuidor.

§ 1.º Os lucros terão destino que for determinado pelo titular.

§ 2.º Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais vigentes.

§ 3.º A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 6 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO



dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

VI - CONTINUAÇÃO DA EMPRESA, CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO, CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima-S/A (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. n.º 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular, LOURIVAL MACEDO, declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º do CC/2002.

VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular **DECLARA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 7 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

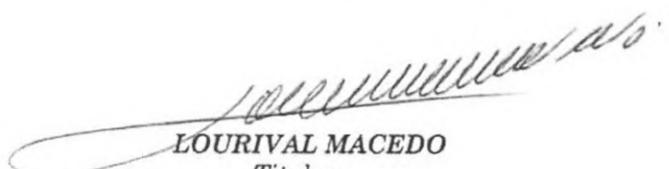
§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda advinda da presente Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por se achar de comum e perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o, em 1 (um) exemplar, com via destinada a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Astorga, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2018.


LOURIVAL MACEDO
Titular

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 8 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.560/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPACTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO 1 ANDAR
---	---------------------	-------------------------------

CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cdi-ast@astornet.com.br	TELEFONE (44) 2344-166
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **09:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.560/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPACTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO 1 ANDAR
--	--------------	------------------------

CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cdi-ast@astornet.com.br	TELEFONE (44) 2344-166
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 09:57:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IMPACTO - EIRELI**
CNPJ: **05.306.560/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:05 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **D022.3EE1.084D.A5A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028714355-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92**
Nome: **IMPACTO-EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 846

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LOURIVAL MACEDO**, CPF/CNPJ nº 916.388.529-87, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **IMPACTO LTDA**, CPF/CNPJ nº 05.306.560/0001-92, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

8363758A27D3472A63514D67BB6894DD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/04/2023

Astorga - PR, 17 de fevereiro de 2023



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.306.560/0001-92 ✓
Razão Social: IMPACTO EIRELI ME
Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS 61 1 ANDAR / CENTRO / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020401244780143142

Informação obtida em 17/02/2023 09:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.306.560/0001-92
Certidão n°: 39516511/2022
Expedição: 10/11/2022 às 16:02:00
Validade: 09/05/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.306.560/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES



IMPACTO LTDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

IMPACTO LTDA, inscrita regularmente no Ministério da Economia sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600109988 por despacho em sessão em 27 de Setembro de 2002, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º. 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000**, neste ato representada pelo Sr **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na São Sebastião, n.º.576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP:86730-000, através de seu representante legal infra-assinado:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES



IMPACTO LTDA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Astorga, Estado do Paraná, 01 de Março de 2023.

LOURIVAL
MACEDO:9163885
2987

Assinado de forma digital por
LOURIVAL
MACEDO:91638852987
Dados: 2023.03.01 20:31:28
-03'00'

Lourival Macedo
RG n.º 6.184.690-5
CPF/MF: 916.388.529-87
Administrador

IMPACTO – EIRELI
CNPJ 05.306.560/0001-92
Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar
CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI- LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a Prefeitura Alto Paraná, possuidora do CNPJ/MF nº 76.279.967/0001-16, Rua José de Anchieta 1.641, 1120 Alto Paraná - PR o seguinte serviço:

Prestação de Serviço junto ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO):

02 Profissionais de Nível Superior.

Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

02 Orientadores Sociais.

Período: de 06/09/2016 a 31/12/2016.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Paraná, 20 de Fevereiro de 2017.



ALTAMIRO PEREIRA SANTANA

RG: 3.882.545-3 - SSP-PR

CPF: 522.579.409-20

Prefeito Municipal



Selo Digital Nº: 5eYF6_g1omz_vh1w7-902UK_P7WS.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconhecimento por Semelhança a assinatura de:
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA. *0002*

FB7YGN71-662972-99* Doc fe

Alto Parana-Paraná, 06 de março de 2017

Em Testemunho da Verdade

Thais Aparecida Mulza
Substituta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, prestou serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, possuidora do CNPJ/MF 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, Nº 800, Centro, JARDIM ALEGRE/PR.

Período: 31/08/2018 A 31/07/2019

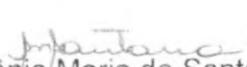
Ata de Registro de Preços Nº: 040/2018

Oficinas Ministradas:

OFICINA	CARGA HORÁRIA
Convivência por meio da Dança, Arte e Cultura	40 horas semanais
Informática Básica	40 horas semanais
Karatê	40 horas semanais
Visitador Social (Programa Criança Feliz)	40 horas semanais
Capacitação para os profissionais da rede local de serviços	160 Horas
Palestras Educativas, Conferências alusivas a Política de Assistência Social, Criança, Adolescentes e Idosos e Capacitação para os funcionários vinculados a Secretaria de Assistência Social	160 Horas

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jardim Alegre, 18 de Setembro de 2019.


Sônia Maria de Santana
Secretaria de Assistência Social
Portaria 004/2017



SERVICÓ DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CAMILA SIMÕES CEZAR - Registradora Civil e Tabelião Público - Rua 01 - Centro - CEP 84.740-000 - Fone: (41) 3373-7108

Selo nº hm4sD.5kzFo.PyVMV, Controle: ccles.Z48y

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

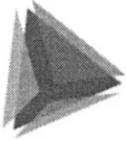
Reconheço por Semelhança a assinatura de SONIA MARIA DE SANTANA *0003* F4N61PAAY-717070-97* Dou fe. Jardim Alegre-Paraná, 18 de setembro de 2019.

Em Test^o da Verdade
Ana Paula Lacerda Rodrigues-Silverio - Escrevente



[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05306560000192

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2023 10:00:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPACTO LTDA**
CNPJ: **05.306.560/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

LOURIVAL MACEDO, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens em 31 de janeiro de 2003, nascido em 26 de julho de 1976, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.888.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº.576, Casa, Jardim Astorga, CEP:86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92, e devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41600109988, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, RESOLVE, por este instrumento particular, promover a sua Sétima Alteração, na melhor forma de direito e consoante com a legislação em vigor, para alterar seu objeto social, o porte e sua consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de "Treinamento em informática CNAE-85.99-6/03, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE-47.51-2/01, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE-95.11-8/00, Ensino de Idiomas CNAE-85.93-7/00, Educação Profissional de nível técnico CNAE-85.41-4/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE-85.99-6/04, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE-4753-9/00, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico CNAE-4759-8/99, Comércio varejista de doces, balas, bombons CNAE-4721-1/04, Comércio varejista de produtos alimentícios CNAE-4729-6/99, Comércio varejista de artigos de armarinho CNAE-4755-5/02, Comércio varejista de jornais e revistas CNAE-4761-0/02, Comércio varejista de artigos de papeleria CNAE-4761-0/03, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE-4763-6/01 e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE-4781-4/00, Ensino de Dança CNAE-8592-9/01, Ensino de artes cênicas, exceto dança CNAE-8592-9/02, Ensino de música CNAE-8592-9/03, Ensino de arte e cultura CNAE-8592-9/99, Ensino de esportes CNAE-8591-1/00, Atividades de ensino CNAE-8599-6/99, e Comércio varejista de móveis CNAE-4754-7/01.", passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 1 de 8

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01.”

CLÁUSULA SEGUNDA: - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** O titular **DECLARA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento particular, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR A REDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES**, que, adequado às disposições do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, e Lei nº.12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, passa a reger pelas cláusulas seguintes:

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 2 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº. 41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

LOURIVAL MACEDO, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens em 31 de janeiro de 2003, nascido em 26 de julho de 1976, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº.576, Casa, Jardim Astorga, CEP:86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, e devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41600109988, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92, na melhor forma de direito e consoante com a legislação em vigor e pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

I - RAZÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO, NOME FANTASIA, FILIAIS, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, gira sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92.

§ 1º:- A empresa gira sob o nome fantasia de IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

§ 2º:- O titular, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 3 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO



§ 3º:- O início da atividade empresarial limitada ocorreu em 01 de outubro de 2002 e através do instrumento de transformação prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa individual tem por objeto social a exploração no ramo de "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 4 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01.”

III – CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DO TITULAR E CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$: 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, dividido em **73.000 (Setenta e três mil)** quotas de capital social, no valor nominal de **R\$: 1,00 (Um real)**, cada uma delas, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pelo titular, a saber:

NOME DO EMPRESÁRIO	C.P.F./MF	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL(R\$)	PERC.%
LOURIVAL MACEDO	916.388.529-87	73.000	73.000,00	100,00
TOTAL.....>>>		73.000	73.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

IV – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, DOS PODERES DO TITULAR E RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa individual será administrada e gerida pelo titular **LOURIVAL MACEDO**, ao qual competirá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 5 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 1.º A empresa individual poderá ser representada, ainda por procurador, agindo isoladamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60(sessenta) meses, exceto as procurações "ad judicium" que não terão prazo.

§ 2.º Caberá ao titular **LOURIVAL MACEDO**, atuando **sempre individualmente**, representar, com exclusividade a empresa, investido em caráter irrevogável e irretratável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firma recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais.

§ 3.º O titular no exercício da administração e de cargo na empresa terá o direito, de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelo próprio titular, e que será levada à conta de despesas gerais da empresa, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§ 4.º O titular **LOURIVAL MACEDO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI em qualquer parte do território nacional.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS ECONÔMICOS E JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC**, participando o titular dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que é possuidor.

§ 1.º Os lucros terão destino que for determinado pelo titular.

§ 2.º Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais vigente.

§ 3.º A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 6 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

VI - CONTINUAÇÃO DA EMPRESA, CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO, CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima-S/A (Lei n.º. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. n.º. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular, LOURIVAL MACEDO, declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º do CC/2002.

VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular DECLARA, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 7 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda advinda da presente **Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por se achar de comum e perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o, em 1 (um) exemplar, com via destinada a registro e arquivamento na **MM. Junta Comercial do Estado do Paraná**.

Astorga, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2018.


LOURIVAL MACEDO
Titular

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 8 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.306.560/0001-92

Código de Controle: D022.3EE1.084D.A5A1

Data da Emissão: 10/11/2022

Hora da Emissão: 16:04:05

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/11/2022, com validade até 09/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa



SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão	028714355-99
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 05.306.560/0001-92 IMPACTO-EIRELI
Data de Emissão	03/12/2022 09:53:38
Data de Validade	02/04/2023



VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

8363758A27D3472A63514D67BB6894DD

AUTENTICAR

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 846

Data Emissão: 17/02/2023

Data de validade: 18/04/2023

Finalidade: LICITAÇÃO

Situação: ATIVO - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 05.308.560/0001-92

Nome do requerente: Lourival Macedo

CPF / CNPJ Requerente: 916.388.529-87



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.306.560/0001-92

Razão social: IMPACTO EIRELI ME

Nome fantasia: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301051787598951
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505251501164850
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601165544152900
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701165989113611
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901135871667970
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001280395165670
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101204904015662
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200481781092442
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401182505422410
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301350805454548
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401244780143142
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601075559131442
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801192252877655
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901202960567084
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003373020621593
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110101282286250651
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301240555142723
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401203848449121
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501104187303539
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701220180725221
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901281603172379
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071000582079156248
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101260169876916
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201164956490401
14/05/2022	14/05/2022 a 12/06/2022	2022051401165601163140
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042501103621164627
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040601424029880533
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801172183497352
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022701022872928770
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801233678995579

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012004392073182822
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122901223375194190
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121001290815387145
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112101131636030555
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110201223752731797
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101401335651324400
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092501250340420832
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090601011420518370
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081801294177866707

Resultado da consulta em 14/08/2023 10:08:43

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.306.560/0001-92

Certidão n°: 39516511/2022

Expedição: 10/11/2022, às 16:02:00

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.306.560/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Início > Contratos > Detalhando Contratos

Detalhando Contratos

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA

Número do contrato

076/2017

Data de assinatura

18/09/2017

Número do processo

105

Modalidade da licitação

Pregão presencial

Tipo de contrato

Prestação de Serviços

Contratado

IMPACTO - EIRELI

Data de vigência final

18/03/2018

Situação

Encerrado

Valor final R\$

R\$ 44.472,00

Ano

2017

Competência

09/2017

Vigência inicial

18/09/2017

Instrumento do contrato

Termo de Prefeitura Municipal de Alto Paraná

Valor inicial R\$

R\$ 44.472,00

Acessibilidade **A-** **A+** **A**

MENU



Fiscal



ALTAMIRO PEREIRA SANTANA

Prazo alterado em dias

365 dias

Código do fornecedor

05306560000192

Código do processo

2017_105_3735

Número da licitação

66

Subcontratação

Não

Sócios 1

NOME DO SÓCIO
LOURIVAL MACEDO

CNPJ/CPF DO SÓCIO
916.388.***-**

CARGO DO SÓCIO
Representante legal

Despesas 1

**CÓDIGO DA DESPESA**

839

ANO DA DESPESA

2017

NÚMERO DO ELEMENTO

3.3.90.39.00.00.00.00

ELEMENTO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PORTARIA

2017

NÚMERO DO COMPLEMENTO

3.3.90.39.05.00.00.00

COMPLEMENTO

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO DO RECURSO

790

RECURSO

Programa Criança Feliz

ÓRGÃO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE

Fundo Mun Direito Criança e Adolescente

FUNÇÃO

Assistência Social

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA

PROG.CONVÊNIOS E PROJETOS ASSISTENCIAIS

AÇÃO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFANCIA

Itens do contrato 4



**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

1

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
VISITADOR NÍVEL MÉDIO I**UNIDADE DE MEDIDA**
MÊS**QUANTIDADE**
6**VALOR UNITÁRIO (R\$)**
R\$ 1.853,00**VALOR TOTAL (R\$)**
R\$ 11.118,00**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

2

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
VISITADOR NÍVEL MÉDIO II**UNIDADE DE MEDIDA**
MÊS**QUANTIDADE**
6**VALOR UNITÁRIO (R\$)**
R\$ 1.853,00**VALOR TOTAL (R\$)**
R\$ 11.118,00**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

3

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
VISITADOR NÍVEL MÉDIO III**UNIDADE DE MEDIDA**
MÊS**QUANTIDADE**
6**VALOR UNITÁRIO (R\$)**
R\$ 1.853,00**VALOR TOTAL (R\$)**
R\$ 11.118,00



CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO

4

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO

VISITADOR NÍVEL MÉDIO IV

UNIDADE DE MEDIDA

MÊS

QUANTIDADE

6

VALOR UNITÁRIO (R\$)

R\$ 1.853,00

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 11.118,00

Alterações do contrato 2



**CÓDIGO DA ALTERAÇÃO**

1/2018

NÚMERO DA ALTERAÇÃO

1/2018

ANO DA ALTERAÇÃO

2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO ALTERADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) VISITADORES DE NÍVEL MÉDIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

VALOR DA ALTERAÇÃO R\$

R\$ 0,00

DATA DA ALTERAÇÃO

16/03/2018

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

16/03/2018

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

18/09/2018

TIPO

Aditivo de Prazo

INSTRUMENTO UTILIZADO NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo aditivo

PRAZO ALTERADO EM DIAS

184 dias

ITENS DA ALTERAÇÃO

VER MAIS

**CÓDIGO DA ALTERAÇÃO**

002/2018

NÚMERO DA ALTERAÇÃO

002/2018

ANO DA ALTERAÇÃO

2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO ALTERADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) VISITADORES DE NÍVEL MÉDIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

VALOR DA ALTERAÇÃO R\$

R\$ 0,00

DATA DA ALTERAÇÃO

18/09/2018

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

18/09/2018

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

18/03/2019

TIPO

Aditivo de Prazo

INSTRUMENTO UTILIZADO NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo aditivo

PRAZO ALTERADO EM DIAS

365 dias

ITENS DA ALTERAÇÃO

VER MAIS

Publicações ³Empenhos ⁰Documentos relacionados ⁰**Ajuda**[Acessibilidade](#)[Acesso à informação](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)

Perguntas frequentes



(<http://www.betha.com.br>)

Registro de Preço: 40/2018

Tipo do Ato: Registro de Preço/Compras		Numero Registro de Preço: 40 / 2018	Situação: Encerrado	Covid: Não
Valor Registro de Preço: 221.749,12		Valor Aditivo: 0,00		
Numero Licitação: 56		Ano Licitação: 2018	Entidade Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	Tipo Licitação: Pregão
Contratado: 05.306.560/0001-92 - Impacto - Eirell - Me				
Início Vigência: 31/08/2018	Término Vigência: 30/08/2019	Vigência Atualizada: 30/08/2019	Dias para Vencimento:	
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficineiros, variados cursos e palestras para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.				

Anexos

Não há arquivos.

Sem aditivos.



ATUALIZAÇÃO REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.560/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPACTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO 1 ANDAR
--	--------------	------------------------

CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cdi-ast@astornet.com.br	TELEFONE (44) 2344-166
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:34:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.560/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPACTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO 1 ANDAR
--	--------------	------------------------

CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cdi-ast@astornet.com.br	TELEFONE (44) 2344-166
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:34:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPACTO LTDA**
CNPJ: **05.306.560/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:30 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **164A.D2F1.4713.2578**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 4337

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, CPF/CNPJ n° **76.995.455/0001-56**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de IMPACTO LTDA**, CPF/CNPJ n° **05.306.560/0001-92**, situado (a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 88FCC6FAA58CA1BAECFD7D6EE6EB36

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/10/2023

Astorga - PR, 14 de agosto de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031313458-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92**
Nome: **IMPACTO- LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.306.560/0001-92
Razão Social: IMPACTO EIRELI ME
Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS 61 1 ANDAR / CENTRO / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

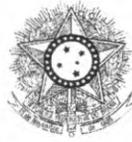
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081301051787598951

Informação obtida em 14/08/2023 10:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.306.560/0001-92

Certidão nº: 40917904/2023

Expedição: 14/08/2023, às 10:37:05

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.306.560/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATUALIZAÇÃO REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICIPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (18) 9772-4710
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (18) 9772-4710
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.048.521/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R EDMILSON BARRETO LOMAS

NÚMERO
478

COMPLEMENTO

CEP
19.026-833

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL SAO PAULO

MUNICÍPIO
PRESIDENTE PRUDENTE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(18) 9772-4710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:53:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:26 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **2D01.440B.25F2.1B23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080407453-26
Data e hora da emissão 14/08/2023 10:54:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 48917978

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/08/2023 10:54:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S S LTDA	2-85962	I-1069814-2023	13/10/2023

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 478 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Referencia cadastral

2-85962

CNPJ

13048521000160

Data de Abertura

17/12/2010

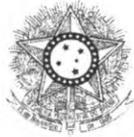
Atividade Principal

PREST DE SERV ITEC DE ASSES E CONSULT NAS AREAS EM

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 14 de Agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.048.521/0001-60
Certidão nº: 40928425/2023
Expedição: 14/08/2023, às 11:08:27
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.048.521/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RES: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 10:45

Bom dia!

Gostaríamos de alguns esclarecimentos:

1. Qual será o prazo do contrato para esta convocação, 12 meses?
2. O valor dos salários dos orientadores quando da realização do pregão teve como referência a CCT ano 2022/2023, devo manter este valor? Após efetivação solicitar reequilíbrio financeiro?

No aguardo,

Paulo Iacia

Adm. Paulo Roberto Iacia***Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP******Celular nº: (18) 99772-4710******Email: amiga@amigaconsultoria.com.br******Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo******Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833*****De:** Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22



Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

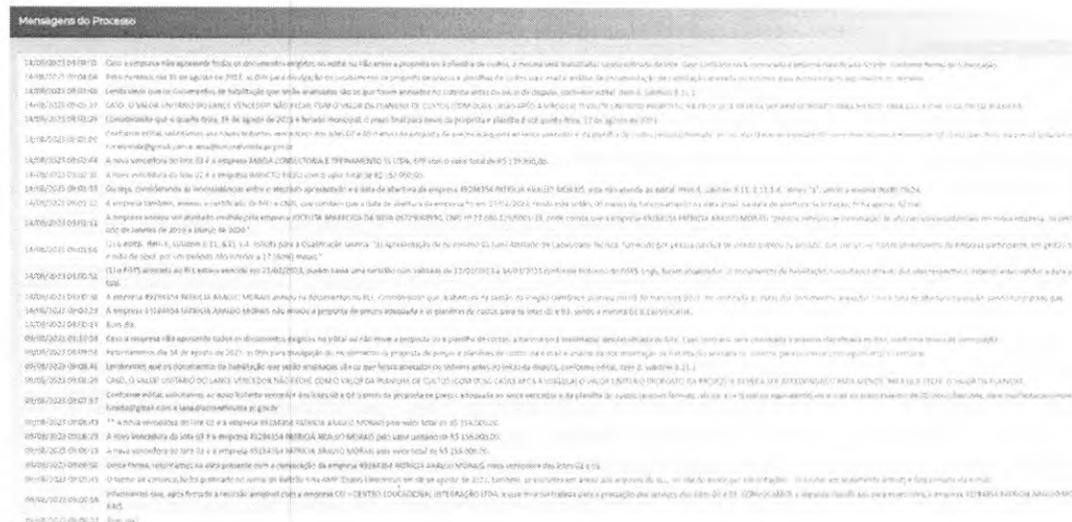
Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).



Envio em anexo o termo de convocação.

Por gentileza, acusar recebimento.



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Não contém vírus.www.avast.com



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 10:59

Para: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

À procuradoria

Bom dia Daniel.

Convocamos as próximas classificadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e a empresa AMIGA CONSULTORIA enviou e-mail (abaixo), com dúvidas. Desta forma, solicito análise e parecer.

----- Forwarded message -----

De: <amiga@amigaconsultoria.com.br>

Date: segunda, 14/08/2023 à(s) 10:46

Subject: RES: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia!

Gostaríamos de alguns esclarecimentos:

1. Qual será o prazo do contrato para esta convocação, 12 meses?
2. O valor dos salários dos orientadores quando da realização do pregão teve como referência a CCT ano 2022/2023, devo manter este valor? Após efetivação solicitar reequilíbrio financeiro?

No aguardo,

Paulo Iacia

Adm. Paulo Roberto Iacia**Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP****Celular nº: (18) 99772-4710****Email: amiga@amigaconsultoria.com.br****Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 - Residencial São Paulo****Presidente Prudente, SP - CEP 19026-833**



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br

Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Fwd: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br <procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 11:21

Bom dia!

Prezada,

1. O prazo do contrato será o remanescente do contrato rescindido com a empresa CEI, podendo, em caso de interesse da administração, se prorrogado pelo prazo legal.
2. O salário será o constante na planilha apresentada pela empresa no certame. A repactuação poderá ser solicitada pela empresa sempre que possível.

Att.,

14 de agosto de 2023 10:59, "Licitação Coronel Vivida" <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À procuradoria
Bom dia Daniel.

Convocamos as próximas classificadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e a empresa AMIGA CONSULTORIA enviou e-mail (abaixo), com dúvidas. Desta forma, solicito análise e parecer.

----- Forwarded message -----

De: <amiga@amigaconsultoria.com.br>

Date: segunda, 14/08/2023 à(s) 10:46

Subject: RES: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia!

Gostaríamos de alguns esclarecimentos:

1. Qual será o prazo do contrato para esta convocação, 12 meses?
2. O valor dos salários dos orientadores quando da realização do pregão teve como referência a CCT ano 2022/2023, devo manter este valor? Após efetivação solicitar reequilíbrio financeiro?

No aguardo,

Paulo Iacia

Adm. Paulo Roberto Iacia**Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP****Celular nº: (18) 99772-4710****Email: amiga@amigaconsultoria.com.br****Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo****Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833**

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22



Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRÍCIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).



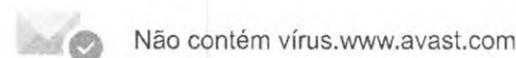
Envio em anexo o termo de convocação.
Por gentileza, acusar recebimento.

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: Fwd: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 11:55

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

A empresa nos encaminhou via e-mail os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. Qual será o prazo do contrato para esta convocação, 12 meses?
2. O valor dos salários dos orientadores quando da realização do pregão teve como referência a CCT ano 2022/2023, devo manter este valor? Após efetivação solicitar reequilíbrio financeiro?

As dúvidas suscitadas pela empresa foram encaminhadas a procuradoria jurídica via e-mail, a qual respondeu:

1. O prazo do contrato será o remanescente do contrato rescindido com a empresa CEI, podendo, em caso de interesse da administração, se prorrogado pelo prazo legal.
2. O salário será o constante na planilha apresentada pela empresa no certame. A repactuação poderá ser solicitada pela empresa sempre que possível.

Desta forma, esclarecemos que:

1. A empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA executou o contrato por 03 (três) meses, restando 09 (nove) meses. Portanto, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, caso aceite, será contratada por 09 (nove) meses, lembrando que, conforme previsto no edital, o prazo de prestação de serviços poderá ter sua vigência prorrogada.
2. O valor da proposta adequada e a planilha deverão ser com o valor proposto no lance na data da licitação. Se contratada, a empresa então, faz a solicitação para o reequilíbrio econômico financeiro conforme convenção atual.

----- Forwarded message -----

De: <procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br>

Date: segunda, 14/08/2023 às(s) 11:21

Subject: Re: Fwd: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia!

Prezada,

1. O prazo do contrato será o remanescente do contrato rescindido com a empresa CEI, podendo, em caso de interesse da administração, se prorrogado pelo prazo legal.
2. O salário será o constante na planilha apresentada pela empresa no certame. A repactuação poderá ser solicitada pela empresa sempre que possível.



Att.,

14 de agosto de 2023 10:59, "Licitação Coronel Vivida" <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À procuradoria

Bom dia Daniel.

Convocamos as próximas classificadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e a empresa AMIGA CONSULTORIA enviou e-mail (abaixo), com dúvidas. Desta forma, solicito análise e parecer.

----- Forwarded message -----

De: <amiga@amigaconsultoria.com.br>

Date: segunda, 14/08/2023 à(s) 10:46

Subject: RES: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia!

Gostaríamos de alguns esclarecimentos:

1. Qual será o prazo do contrato para esta convocação, 12 meses?
2. O valor dos salários dos orientadores quando da realização do pregão teve como referência a CCT ano 2022/2023, devo manter este valor? Após efetivação solicitar reequilíbrio financeiro?

No aguardo,

Paulo Iacia

Adm. Paulo Roberto Iacia

Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP

Celular nº: (18) 99772-4710

Email: amiga@amigaconsultoria.com.br

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo

Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br

Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES



IMPACTO LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: **IMPACTO LTDA.**

Nome de Fantasia: **Impacto Cursos Profissionalizantes**

CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92** / INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90287128-44**

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro - Astorga-Paraná - CEP 86730-000

Telefone: 44/3234-4166

e-mail: impactoastorga@gmail.com

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 0718

CONTA CORRENTE: 64176-6

Dados do Responsável

Nome: Lourival Macedo

Profissão: Gerente/Titular

R.G.Nº: 6.184.690-5

CPF Nº: 916.388.529-87

Email: macedoastorga@gmail.com

Endereço: Rua São Sebastião, 576 – Jardim Astorga – Astorga/PR – CEP:86.730-000

Telefone: (44) 99900-3249

Apresentamos nossa proposta de preços para o LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Máx. Por Funcionário RS	Valor Mensal Máx. RS	Valor Total Máx. 9 (Nove) meses RS
2	1	45	UN	05	ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS	2.700,00	13.500,00	121.500,00

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES



IMPACTO LTDA.

O valor total proposto para o LOTE é de R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais) ✓

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Astorga, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2023.

LOURIVAL
MACEDO:916388
52987

Assinado de forma digital por
LOURIVAL
MACEDO:91638852987
Dados: 2023.08.15 10:59:49
-03'00'

Lourival Macedo
RG n.º 6.184.690-5
CPF: 916.388529-87
Administrador

IMPACTO – EIRELI
CNPJ 05.306.560/0001-92
Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar
CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR

Tipo de serviço		ETREVISTADOR SOCIAL	
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
Local da prestação dos serviços		CORONEL VIVIDA - PR	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato		PR 000601/2022	PR 000601/2022
Número mínimo de profissionais a serem contratados		5	
Número de meses de execução contratual		12	
Unidade de Medida		Mensal	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1688,04 para 40h semanais		1.150,94	
Carga Horária		30H	
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		ETREVISTADOR SOCIAL	
Data Base da Categoria		01/02/2023	
Código Brasileiro de Ocupações - CBO		424130	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.150,94
B	Adicional Periculosidade	Percentual do adicional (30%) 0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo regional 0 Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%) 20,00%	0,00
D	Adicional Noturno	Divisor 200 H, noturnas diárias 0 Dias trab. por mês 0 Percentual do adicional (20%) 0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Conversor decimal (14,28%) 0,00%	0,00
F	Adicional de Risco		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.150,94
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	95,91
B	Adicional de Férias de 1/3	2,78%	31,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			127,88
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2,1			
A	Contribuição previdenciária	20,00%	1.278,82
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE inserir Aliquota do CNAE FAP 1,00	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	102,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			358,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	Dias 22 Quantidade por dia 2 Custo unitário 3,4	80,54
B	Auxílio Refeição/Alimentação	Valor mensal 506 % de desconto 20%	404,80
C	Assistência Médica		71,50
D	Benefício Social Familiar		23,50
E	Fundo de Formação Profissional		23,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			603,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		127,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		358,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários		603,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.089,79
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	95,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,8667%	7,67
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,38
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	6,27
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,03%	0,37
TOTAL DO MÓDULO 3			132,60
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	0,00%	0,00
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Total Insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)		0,00
	EPIs e materiais		0,00
	Outros insumos necessários		0,00
			0,00
			0,00

J E P

TOTAL DO MÓDULO 5			-	0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)				
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6			%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		1,00%	23,73
B	Lucro		1,24%	29,75
C	TRIBUTOS			
	PIS		1,65%	40,71
	COFINS		7,6%	199,61
	ISS (Código Tributário de Serranópolis do Iguçu) Alíquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração.	657,32	5,0%
TOTAL DO MÓDULO 6			16,49%	326,87

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.150,94
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.089,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	132,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.373,33
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)	326,67
PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		2.700,00

PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA	FATOR K	13.600,00 2,35
---	---------	-------------------

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5º no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8666/1993 (grifamos): "X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48."

2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.

3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.418/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização do serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.

9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilizar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)

12.1 O controle do preposto e supervisão para os serviços será feito de forma telepresencial.

13. DATA de Reapetuação de preços conforme data convenção coletiva que altere o valor da proposta, conforme nova lei de licitações e IN de 2017, senão vejamos:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira reapetuação será contado a partir:

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva da mão de obra ou com predominância da mão de obra serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 4º A reapetuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

[Handwritten signatures]

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação"

14. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

15.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

15.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

15.4 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.5 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.6 rubricas denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

16. E-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é impactoastorga@gmail.com, devendo ser declarado como ECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e conseqüentemente empresa não receber e-mail, logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 44-3234-4166 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.

Astorga, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2023.

LOURIVAL

MACEDO:91638852987

Assinado de forma digital por

LOURIVAL MACEDO:91638852987

Dados: 2023.08.15 08:25:40 -03'00'

Lourival Macedo
RG n.º 6.184.690-5
CPF: 916.388529-87
Administrador

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR

Tipo de serviço		ETREVISTADOR SOCIAL	
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
Local da prestação dos serviços		CORONEL VIVIDA - PR	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato		PR 000601/2022	PR 000601/2022
Número mínimo de profissionais a serem contratados		5	
Número de meses de execução contratual		12	
Unidade de Medida		Mensal	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1688,04 para 40h semanais		1.150,94	
Carga Horária		30H	
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		ETREVISTADOR SOCIAL	
Data Base da Categoria		01/02/2023	
Código Brasileiro de Ocupações - CBO		424130	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1			VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.150,94
B	Adicional Periculosidade	Percentual do adicional (30%)	0,00
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo regional 0 Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	20,00% 0,00
D	Adicional Noturno	Divisor 200 H. noturnas diárias 0 Dias trab. por mês 0 Percentual do adicional (20%)	0,00% 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Conversor decimal (14,28%)	0,00% 0,00
F	Adicional de Risco		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.150,94
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º salário		95,91
B	Adicional de Férias de 1/3		31,97
			127,88
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
			1.278,82
A	Contribuição previdenciária		255,76
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE inserir Aliquota do CNAE FAP 1,00	0,00% 0,00
D	SESC ou SESI		0,00% 0,00
E	SENAI - SENAC		0,00% 0,00
F	SEBRAE		0,00% 0,00
G	INCRA		0,00% 0,00
H	FGTS		8,00% 102,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			358,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	Dias 22 Quantidade por dia 2 Custo unitário 3,4	80,54
B	Auxílio Refeição/Alimentação	Valor mensal 506 % de desconto 20%	404,80
C	Assistência Médica -		-
D	Benefício Social Familiar		23,50
E	Fundo de Formação Profissional		23,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			603,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		127,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		358,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários		603,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.089,79
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		95,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		7,67
C	Aviso Prévio Trabalhado		22,38
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		6,27
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa		0,37
TOTAL DO MÓDULO 3			132,60
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais			
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular		0,00
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			
A	Total insumos (uniformes, EPI's e demais insumos)		0,00
	EPIs e materiais		0,00
	Outros insumos necessários		0,00
			0,00
			0,00
			0,00

J E 8



TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6		%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	1,00%	23,73
B	Lucro	1,24%	29,75
C	TRIBUTOS		
	PIS	1,65%	40,71
	COFINS	7,6%	199,61
	ISS (Código Tributário de Serranópolis do Iguaçu) Alíquota de 5%	Base de cálculo ISS: benefícios mensais e diários, taxa de administração.	657,32
		5,0%	32,87
TOTAL DO MÓDULO 6			326,67
		16,49%	326,67

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.150,94
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.089,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		132,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		-
	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.373,33
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)		326,67
PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			2.700,00

PREÇO TOTAL MENSAL CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE EMPREGADOS PRETENDIDA	13.500,00
FATOR K	2,35

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5ª no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8.666/1993 (grifamos): "X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48."

2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade. 3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.416/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiza corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização do serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459/2020, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.

9. Licitante não tem código 17,05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21, da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)

12.1 O controle do preposto e supervisão para os serviços será feito de forma telepresencial.

13. DATA de Repactuação de preços conforme data convenção coletiva que altere o valor da proposta, conforme nova lei de licitações e IN de 2017, senão vejamos:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

[Handwritten signature]

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação

14. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

15.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);

15.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

15.4 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.5 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.6 rubricas denominada "verba" ou "verba provisória", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

16. E-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é impactoastorga@gmail.com, devendo ser declarado como ECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e consequentemente empresa não receber e-mail, logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 44-3234-4166 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.

Astorga, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2023.

Lourival Macedo
RG n.º 6.184.690-5
CPF: 916.388529-87
Administrador

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES



IMPACTO LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: **IMPACTO LTDA.**

Nome de Fantasia: **Impacto Cursos Profissionalizantes**

CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90287128-44**

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro - Astorga-Paraná - CEP 86730-000

Telefone: 44/3234-4166 e-mail: **impactoastorga@gmail.com**

BANCO: SICREDI **AGÊNCIA: 0718** **CONTA CORRENTE: 64176-6**

Dados do Responsável

Nome: Lourival Macedo

Profissão: Gerente/Titular

R.G.Nº: 6.184.690-5

CPF Nº: 916.388.529-87

Email: macedoastorga@gmail.com

Endereço: Rua São Sebastião, 576 – Jardim Astorga – Astorga/PR – CEP:86.730-000

Telefone: (44) 99900-3249

Apresentamos nossa proposta de preços para o LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Máx. Por Funcionário RS	Valor Mensal Máx. RS	Valor Total Máx. 12 (doze) meses RS
2	1	60,00 45	UN	05	ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS	2.700,00	13.500,00	162.000,00 121.500,00 9 meses

(Solicitei para adequar as quantidades conforme saldo restante)

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES



IMPACTO LTDA.

O valor total proposto para o LOTE é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Astorga, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2023.

LOURIVAL

MACEDO:916388

52987

Assinado de forma digital por

LOURIVAL

MACEDO:91638852987

Dados: 2023.08.15 08:38:57

-03'00'

Lourival Macedo

RG n.º 6.184.690-5

CPF: 916.388529-87

Administrador

IMPACTO - EIRELI

CNPJ 05.306.560/0001-92

Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar

CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Proposta Ajustada - Pe 17/2023

1 mensagem

Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 08:48

Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com, iana@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia

Conforme solicitado segue em anexo proposta atualizada e planilha de Custo referente ao pregão eletrônico 17/2023.

Favor confirmar recebimento.

Att

Aldenice



2 anexos

 **Proposta + Planilha de Custo.pdf**
824K

 **PLANILHA DE CUSTOS CORONEL VIVIDA PARANA.xlsx**
44K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Ajustada - Pe 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 10:37

À empresa
IMPACTO LTDA

BOM DIA!

Recebemos a proposta e a planilha para o LOTE 02.

Considerando que a empresa CEI, inicialmente contratada e que teve o contrato rescindido e após entendimento do jurídico que, a nova empresa terá como saldo a ser contratado o restante, ou seja, 09 meses (ver esclarecimento enviado pela empresa AMIGA), solicito que a empresa envie a proposta diminuindo 3 meses, ou seja, na quantidade = $45 \times 2.700,00 = 121.500,00$ (o valor mensal continua o mesmo).

Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com> escreveu no dia terça, 15/08/2023 à(s) 08:49:

Bom dia

Conforme solicitado segue em anexo proposta atualizada e planilha de Custo referente ao pregão eletrônico 17/2023.

Favor confirmar recebimento.

Att

Aldenice



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Ajustada - Pe 17/2023

1 mensagem

Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 11:01

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

No anterior esqueci de alterar a quantidade.

Segue corrigido

Att

Aldenice



Em ter., 15 de ago. de 2023 às 10:41, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À empresa
IMPACTO LTDA

BOM DIA!

Recebemos a proposta e a planilha para o LOTE 02.

Considerando que a empresa CEI, inicialmente contratada e que teve o contrato rescindido e após entendimento do jurídico que, a nova empresa terá como saldo a ser contratado o restante, ou seja, 09 meses (ver esclarecimento enviado pela empresa AMIGA), solicito que a empresa envie a proposta diminuindo 3 meses, ou seja, na quantidade = $45 \times 2.700,00 = 121.500,00$ (o valor mensal continua o mesmo).

Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com> escreveu no dia terça, 15/08/2023 à(s) 08:49:

Bom dia

Conforme solicitado segue em anexo proposta atualizada e planilha de Custo referente ao pregão eletrônico 17/2023.

Favor confirmar recebimento.

Att

Aldenice



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



 Proposta de Preço.pdf
535K



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

Ao
Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Eletrônico Nº 17/2023

Processo Licitatório Nº 23/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa(s) para execução de Serviços de Oficineiro, Orientador social e Entrevistador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social e descrições abaixo:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos serviços do Lote 3, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e no ato convocatório de 25/07/2023.

1. RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social: Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP ✓		
Endereço: Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 - Residencial São Paulo		
Município: Presidente Prudente		UF: São Paulo
CEP: 19.026-833	Fone: (18) 99772-4710	Fax:
e-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br		CNPJ: 13.048.521/0001-60 ✓
Banco: CAIXA	Agência: 4114	Conta: 003.00002365-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome: Paulo Roberto Iacia	
Qualificação ¹ : Brasileiro, Divorciado, Empresário	
RG: 6.149.276-0	CPF: 462.300.848-72
e-mail: iaccia@amigaconsultoria.com.br	Tel.: (18) 99772-4710
Cargo: Socio diretor	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.

2. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

LOTE 3							
ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Proposto. Por Funcionário	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto 03 meses R\$
1	09	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h	R\$ 3.596,12	R\$ 7.192,24	R\$ 64.730,16
2	09	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h	R\$ 3.903,45	R\$ 7.806,90	R\$ 70.262,10
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 3							R\$ 134.992,26

Valor total: R\$ 134.992,26 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- 3.2 Prazo de entrega conforme edital
- 3.3 Os preços propostos contemplam todas as despesas concernentes ao Serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Presidente Prudente, 15 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Iacia

Assinado de forma digital por Paulo Roberto Iacia
Dados: 2023.08.15 15:43:18 -03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia
CPF Nº 462.300.848-72 – RG nº 6.146.276-0 – SSP/SP
CRA-SP nº 42.612
AMIGA Consultoria e Treinamento SS Ltda.-EPP
CNPJ nº 13.048.521/0001-60
CRA-SP nº 19.429

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo
CEP 19026-833 - Presidente Prudente – SP
CNPJ(MF) Nº 13.048.521/0001-60
Telefone: Cel. (18) 99772-4710
E-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br





Fls. _____

Visto: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 03, ITEM 01 Pregão Eletrônico 17/2023**Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINEEPRESS PR 574/2022-2023
D - Tipo de Serviço	ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO
E - Número de meses de execução contratual	9

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.688,04
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	1.688,04
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	1.688,04

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento			
A - 13º salário	8,33%	R\$	140,61
B- Férias	8,33%	R\$	140,61
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	46,93
TOTAL	19,44%	R\$	328,15

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)	
A - INSS	0,00%	R\$	-
B - Salário Educação	0,00%	R\$	-
C - RAT = RAT X FAP	0,00%	R\$	-
D - SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E - SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F - SEBRAE	0,00%	R\$	-
G - INCRA	0,00%	R\$	-
H - FGTS	8,00%	R\$	135,04
TOTAL	8,00%	R\$	135,04

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A - Transporte (Zerar em caso de negativo)	R\$	3,40		
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	345,00	R\$	276,00
B1 - Auxílio-Refeição/Alimentação nas Férias	R\$	506,00	R\$	42,17
C - Assistência médica e Familiar			R\$	71,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)			R\$	23,50
E - Fundo de Qualificação Profissional			R\$	23,50
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas			R\$	15,00
F - Outros: especificar			R\$	-
TOTAL			R\$	451,67

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$	328,15

[Handwritten signatures and initials]

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	135,04
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	451,67
TOTAL	R\$	914,86

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,09
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,56
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,27
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,75
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 2,70
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 1,30
TOTAL	2,57%	R\$ 44,67

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,35
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,51
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 2,19
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 13,84
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 17,89

MÓDULO 4.1 : Intervalo Intraornada

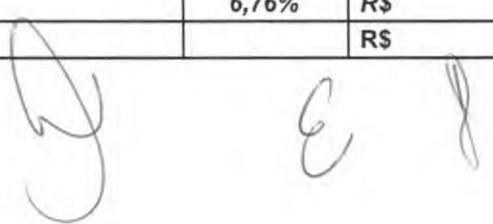
4.1 - Intervalo Intraornada	%	Valor (R\$)
A - Supressão do intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 172,64
TOTAL		R\$ 172,64

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
<i>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>		R\$ 2.838,10
A - Custos indiretos	5,00%	R\$ 141,91
<i>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</i>		R\$ 2.980,01
B - Lucro	12,51750%	R\$ 373,02
C - Tributos		
<i>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</i>		R\$ 3.353,03
<i>CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo</i>		
C1. Tributos Federais		
COFINS	0,77%	R\$ 27,69
PIS	0,17%	R\$ 6,11
C2. Tributos Municipais - ISS	5,82%	R\$ 209,29
SUBTOTAL Tributos	6,76%	R\$ 243,09
TOTAL		R\$ 758,02





Fls. _____

Visto: _____

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.688,04
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 914,86
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 44,67
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 190,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.838,10
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 758,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.596,12

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	2
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 7.192,24
VALOR PARA 90 (NOVENTA) DIAS	R\$ 64.730,16

[Handwritten signatures]



Fls. _____

Visto: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 03, ITEM 02 Pregão Eletrônico 17/2023

Discriminação dos Serviços	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINEEPRESS PR 574/2022-2023
D - Tipo de Serviço	ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO
E - Número de meses de execução contratual	9

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	1.688,07
B - Adicional noturno (105h mensais)	20%	R\$	184,15
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	1.872,19

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento			
A - 13º salário	8,33%	R\$	155,95
B- Férias	8,33%	R\$	155,95
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	52,05
TOTAL	19,44%	R\$	363,95

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
	%	Valor (R\$)
A - INSS	0,00%	R\$ -
B - Salário Educação	0,00%	R\$ -
C - RAT = RAT X FAP	0,00%	R\$ -
D - SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E - SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F - SEBRAE	0,00%	R\$ -
G - INCRA	0,00%	R\$ -
H - FGTS	8,00%	R\$ 149,78
TOTAL	8,00%	R\$ 149,78

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (Zerar em caso de negativo)	R\$ 3,40		
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 345,00	R\$	276,00
B1 - Auxílio-Refeição/Alimentação nas Férias	R\$ 506,00	R\$	42,17
C - Assistência médica e Familiar		R\$	71,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$	23,50
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$	23,50
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$	15,00
F - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	451,67

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$ 363,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 149,78
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 451,67
TOTAL		R\$ 965,40

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão		
	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,86
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,62
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,30

[Handwritten signatures and initials]



Fls. _____
Visto: _____

D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	36,32
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$	3,00
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	1,44
TOTAL	2,57%	R\$	49,54

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	1,50
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,56
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	2,43
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	15,35
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	19,84

MÓDULO 4.1 : Intervalo Intraornada

4.1 - Intervalo Intraornada		Valor (R\$)
A - Supressão do intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 172,64
TOTAL		R\$ 172,64

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 3.079,61
A - Custos indiretos	5,00%	R\$ 153,98
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 3.233,59
B - Lucro	12,5550%	R\$ 405,98
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 3.639,57
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Aliquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	0,77%	R\$ 30,06
PIS	0,17%	R\$ 6,64
C2. Tributos Municipais - ISS	5,82%	R\$ 227,18
SUBTOTAL Tributos	6,76%	R\$ 263,88
TOTAL		R\$ 823,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.872,19
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 965,40
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 192,48
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.079,61
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 823,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.903,45

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	2
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 7.806,90
VALOR PARA 90 (NOVENTA) DIAS	R\$ 70.262,10

[Handwritten signatures and initials]



Fls. _____

Visto: _____

CARGO/FUNÇÃO/ITEM	CUSTO UNITÁRIO E MENSAL		CUSTO PARA 90 DIAS
	UNIT	MÊS	
ITEM 01 - ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO	R\$ 3.596,12	R\$ 7.192,24	R\$ 64.730,16
ITEM 02 - ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO	R\$ 3.903,45	R\$ 7.806,90	R\$ 70.262,10
		R\$ 14.999,14	R\$ 134.992,26



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RES: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 15:54



Prezados,

Escrevo para informar que a estamos encaminhando a proposta de preço ajustada e planilhas de custo para o Pregão 17/2023 - Lote 3.

A proposta de preço ajustada é de R\$ R\$ 134.992,26, para o período remanescente do contrato de 9 (nove) meses.

As planilhas de custo estão anexas a este e-mail.

Agradecemos a oportunidade de participar deste processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Iacia

Adm. Paulo Roberto Iacia

Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP

Celular nº: (18) 99772-4710

Email: amiga@amigaconsultoria.com.br

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo

Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br

Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).

Mensagens do Processo

14/08/2023 09:04:21	Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos em edital de licitação e proposta ou a planilha de custos, a mesma será considerada desclassificada do BRL. Caso contrário, após o encerramento da licitação, a mesma será considerada a segunda classificada do lote, conforme termo de rescisão.
14/08/2023 09:04:04	Considerando que o encerramento da licitação foi realizado em 14/08/2023, a mesma será considerada a segunda classificada do lote, conforme termo de rescisão.
14/08/2023 09:03:57	Caso o valor unitário do lance vencedor não tenha sido informado de acordo com o edital, a mesma será considerada desclassificada do lote, conforme termo de rescisão.
14/08/2023 09:03:29	Considerando que a quarta-feira, 16 de agosto de 2023 é feriado municipal, o prazo final para envio de proposta e planilha de custos será até quinta-feira, 17 de agosto de 2023.
14/08/2023 09:03:02	Conforme edital, os itens não foram habilitados em edital de licitação e a mesma será considerada desclassificada do lote, conforme termo de rescisão.
14/08/2023 09:02:44	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:02:34	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:02:28	Conforme edital, os itens não foram habilitados em edital de licitação e a mesma será considerada desclassificada do lote, conforme termo de rescisão.
14/08/2023 09:02:20	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:02:11	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:01:40	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:01:34	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:01:24	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:01:14	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:01:04	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:00:54	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:00:44	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:00:34	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:00:24	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:00:14	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.
14/08/2023 09:00:04	A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP deve enviar a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

Envio em anexo o termo de convocação.

Por gentileza, acusar recebimento.



Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Não contém vírus.www.avast.com



Anexo IV - Proposta de Preço Ajustada_Lote 3 - Pregão 17-2023 + Planilhas de custo.pdf
628K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Ajustada - Pe 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

17 de agosto de 2023 às 11:52

Para: Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com>

Bom dia!

Em análise a planilha enviada junto a proposta, tenho uma dúvida, a vários itens da planilha que foram devidamente justificados, porém, não encontrei o item 2.3, F:

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Observar a previsão dos benefícios contidos er	
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$	3,40	R\$	80,54	Lei nº 7.418/1985: obrigação de pagar deslocam
B - Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$	404,80	Cláusula décima segunda da CCT - (R\$ 506,00 -
C - Assistência médica e Familiar			R\$	71,50	Cláusula décima quarta da CCT
D - Benefício Social Familiar (BSF)			R\$	23,50	Cláusula décima quinta da CCT
E - Fundo de Qualificação Profissional			R\$	23,50	Cláusula vigésima primeira da CCT
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas			R\$	15,00	Cláusula quadragésima nona da CCT
F - Outros: especificar			R\$	-	
TOTAL			R\$	618,84	

Desta forma, solicito que seja incluído na planilha ou justificado, visto a previsão na CCT.

Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com> escreveu no dia terça, 15/08/2023 à(s) 11:02:

No anterior esqueci de alterar a quantidade.

Segue corrigido

Att

Aldenice



Em ter., 15 de ago. de 2023 às 10:41, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À empresa
IMPACTO LTDA

BOM DIA!

Recebemos a proposta e a planilha para o LOTE 02.

Considerando que a empresa CEI, inicialmente contratada e que teve o contrato rescindido e após entendimento do jurídico que, a nova empresa terá como saldo a ser contratado o restante, ou seja, 09 meses (ver esclarecimento enviado pela empresa AMIGA), solicito que a empresa envie a proposta diminuindo 3 meses, ou seja, na quantidade = $45 \times 2.700,00 = 121.500,00$ (o valor mensal continua o mesmo).

Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com> escreveu no dia terça, 15/08/2023 à(s) 08:49:

Bom dia

Conforme solicitado segue em anexo proposta atualizada e planilha de Custo referente ao pregão eletrônico 17/2023.

Favor confirmar recebimento.

Att

Aldenice



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
 Para: amiga@amigaconsultoria.com.br

17 de agosto de 2023 às 13:18

Em análise a planilha enviada junto a proposta, restou algumas dúvidas:

1) O valor usado no item 2.3 B – Auxílio-Refeição/Alimentação de R\$ 345,00, da onde foi tirado esse valor?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o valor do Auxílio-Refeição/Alimentação esta de R\$ 506,00 – 20% = R\$ 404,80, de acordo com a planilha inicial, a qual embasou o processo.

2) O valor para o ISS está 6,76%, está correto?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que “Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço”.

B - Lucro	9,7757%	R\$	335,54	IN 05/2017 – Anexo I
C - Tributos				
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$	3.767,96	
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Aliquota do tributo				
C1. Tributos Federais				art. 3º - CTN – Lei nº 5 172/66
COFINS	0,77%	R\$	29,90	Art. 2º da Lei 10.633/03
PIS	0,17%	R\$	6,60	Lei nº 10.637/02.
C2. Tributos Municipais - ISS	2,01%	R\$	76,04	Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$	114,54	
TOTAL		R\$	613,22	

<amiga@amigaconsultoria.com.br> escreveu no dia terça, 15/08/2023 à(s) 15:55:

Prezados,

Escrevo para informar que a estamos encaminhando a proposta de preço ajustada e planilhas de custo para o Pregão 17/2023 - Lote 3.

A proposta de preço ajustada é de R\$ R\$ 134.992,26, para o período remanescente do contrato de 9 (nove) meses.

As planilhas de custo estão anexas a este e-mail.

Agradecemos a oportunidade de participar deste processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Iacia

Adm. Paulo Roberto Iacia

Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP



Celular nº: (18) 99772-4710

Email: amiga@amigaconsultoria.com.br

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo

Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22
Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

**RES: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

1 mensagem

amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

17 de agosto de 2023 às 16:59

Boa tarde.

Buscando dirimir as dúvidas apresentadas em seu e-mail, segue os esclarecimentos:

1. O valor usado no item 2.3 B – Auxílio-Refeição/Alimentação de R\$ 345,00, da onde foi tirado esse valor?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o valor do Auxílio-Refeição/Alimentação esta de R\$ 506,00 – 20% = R\$ 404,80, de acordo com a planilha inicial, a qual embasou o processo.

Respostas: Para a definição dos salários e benefícios, utilizamos como referência a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SINEEPRES PR000574/2022_2023, o valor de referência do Vale alimentação é R\$ 506,00 reais que equivale R\$ 23,00 por dia. Como os Orientadores social trabalham em turno de 12 X 36, recebem apenas proporcional a 15 dias de Vale alimentação que equivale a R\$ 345,00, com o desconto de 20% do PAT o valor pago pela empresa é de R\$ 276,00.

No caso do lote 1 – Oficineiro, a contratada trabalha 40 horas semanais, 8 horas por dia e tem direito ao Vale alimentação integral.

2) O valor para o ISS está 6,76%, está correto?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que "Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço".

A empresa teve um aumento em sua carga tributária de 2,01% para 2,91% no ISS (Prefeitura Municipal) como ocorre bitributação por parte da Setor Tributário dessa Prefeitura, pois o ISS é recolhido na cidade de Presidente Prudente (município onde está localizado o prestador de serviços), passamos a considerar o valor em dobro 5,92%, já que ao efetuarem o pagamento do empenho é descontado o percentual do ISS destacado na nota fiscal. Estamos sofrendo bitributação (somente em Coronel Vivida).

O CNAE e o Código de Serviços utilizado no faturamento não fazem parte do Artigo 3º da LC 116/2003.

A regra geral é que o ISS é devido no município onde está localizado o prestador de serviços (onde a empresa ou pessoa que presta o serviço está localizada).

Mas a própria LC nº 116/2003 prevê situações em que o ISS será devido no município onde o serviço é prestado, ou no município onde o tomador do serviço reside. Entre essas situações está a do importador de serviços. Se o prestador de serviços está localizado no exterior, o ISS sobre o serviço importado será devido no município onde o tomador do serviço está localizado.

O artigo 3º da LC nº 116/2003 tem outros 24 incisos detalhando serviços que serão tributados no município onde o serviço é prestado: execução das obras de construção civil previstas nos itens 7.02 e 7.19, demolição, entre vários outros.

Estamos à disposição,

Atenciosamente.

Paulo Iacia



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:18
Para: amiga@amigaconsultoria.com.br
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Em análise a planilha enviada junto a proposta, restou algumas dúvidas:

1) O valor usado no item 2.3 B – Auxílio-Refeição/Alimentação de R\$ 345,00, da onde foi tirado esse valor?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o valor do Auxílio-Refeição/Alimentação esta de R\$ 506,00 – 20% = R\$ 404,80, de acordo com a planilha inicial, a qual embasou o processo.

2) O valor para o ISS está 6,76%, está correto?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que “Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço”.

B - Lucro	9,7757%	R\$	335,54	IN 05/2017 – Anexo I
C - Tributos				
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$	3.767,96	
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo				
C1 - Tributos Federais				art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66
COFINS	0,77%	R\$	29,90	Art. 2º da Lei 10.833/03
PIS	0,17%	R\$	6,60	Lei nº 10.637/02
C2 - Tributos Municipais - ISS	2,01%	R\$	78,04	Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$	714,54	
TOTAL		R\$	613,22	

<amiga@amigaconsultoria.com.br> escreveu no dia terça, 15/08/2023 à(s) 15:55:

Prezados,

Escrevo para informar que a estamos encaminhando a proposta de preço ajustada e planilhas de custo para o Pregão 17/2023 - Lote 3.

A proposta de preço ajustada é de R\$ R\$ 134.992,26, para o período remanescente do contrato de 9 (nove) meses.

As planilhas de custo estão anexas a este e-mail.

Agradecemos a oportunidade de participar deste processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Iacia



Adm. Paulo Roberto Iacia

Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP

Celular nº: (18) 99772-4710

Email: amiga@amigaconsultoria.com.br

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo

Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 09:22
Para: amiga@amigaconsultoria.com.br; iaccia@amigaconsultoria.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO LOTE 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À empresa

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

Bom dia.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

Desta forma, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, próxima classificada do lote 03, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).

2 anexos

 **CCT Convenção Coletiva SINEEPRES-PR 000574-2022_2023.pdf**
285K

 **CCT Convenção Coletiva SINEEPRES-PR 000574-2022_2023.pdf**
285K





CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000574/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011501/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101606/2022-42
DATA DO PROTOCOLO: 21/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 01º de março de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s)) **Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, EXCETUANDO-SE a Categoria dos Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que prestam serviços nos seguintes municípios do Estado do Paraná e Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR, com abrangência territorial em PR.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e conforme acordado entre as partes na reunião mediada pela SRTE/PR, processo: SM001090/2022 – SEI 13.068.101321/2022-10, de 14/03/2022, os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 1º de Março de 2022 com um percentual de 10,8% (dez vírgula oito por cento).

Parágrafo primeiro: para os empregados admitidos após o mês de março/2021, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme tabela abaixo.



MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
Março/2021	10,8%
Abril/2021	10,1%
Maió/2021	9,4%
Junho/2021	8,5%
Julho/2021	7,6%
Agosto/2021	6,9%
Setembro/2021	5,8%
Outubro/2021	4,2%
Novembro/2021	3,4%
Dezembro/2021	2,2%
Janeiro/2022	1,5%
Fevereiro/2022	1%

Parágrafo segundo: considerando que a função de telefonista é categoria diferenciada, e que o Sinttel - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Paraná é o representante legal e compõe em conjunto a presente convenção coletiva de trabalho, obrigam-se as empresas a cumprirem o instrumento coletivo tanto nos contratos com órgãos públicos e/ou privados.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais):

1	Almoxarife	R\$ 1.547,48
2	Ascensorista	R\$ 1.565,61
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.677,80
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.677,80
5	Assistente de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.677,80
6	Atendente	R\$ 1.446,90
7	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal/ Recrutamento e Seleção	R\$ 1.446,90
8	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.446,90
9	Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro/Garçom/Camareiro	R\$ 1.493,90
10	Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.446,90
11	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.446,90
12	Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	R\$ 1.494,11
13	Auxiliar de Serviços Gerais(limpeza e/ou portaria)	R\$ 1.446,90
14	Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.477,83
15	Conferente	R\$ 1.446,90
16	Contínuo / Office-boy	R\$ 1.446,90
17	Controlador de Acesso/Vigia	R\$ 1.705,72
18	Cozinheiro	R\$ 1.550,77
19	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.446,90
20	Empacotador / Repositor	R\$ 1.291,64
21	Encarregado	R\$ 1.681,58
22	Enlonador	R\$ 1.446,90
23	Fiscal de apoio	R\$ 1.446,90
24	Fiscal de caixa	R\$ 1.446,90
25	Fiscal de Loja	R\$ 1.446,90
26	Fiscal de Pátio	R\$ 1.446,90
27	Garagista / manobrista	R\$ 1.677,80
28	Operador de Empilhadeira	R\$ 1.883,44
29	Operador de Máquina	R\$ 1.883,44
30	Porteiro/Vigia(SDF)	R\$ 1.320,18
31	Porteiro/Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36)	R\$ 1.892,10
32	Recepcionista e/ou Auxiliar de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.688,42



33	Tratador de Animais	R\$ 1.783,27
34	Cuidador de Idosos	R\$ 1.553,96
35	Telefonista	R\$ 1.575,52
36	Auxiliar de Logística	R\$ 1.446,90
37	Supervisor	R\$ 2.384,30
38	Marceneiro - 40 horas	R\$ 2.268,97
39	Mecânico Agrícola	R\$ 2.893,80
40	Operador de Máquina de Serraria	R\$ 2.025,66
41	Profissional de Apoio Escolar - 20h	R\$ 788,27
42	Profissional de Apoio Escolar - 40h	R\$ 1.576,55
43	Técnico Agropecuário	R\$ 3.417,87
44	Trabalhador Agropecuário	R\$ 1.601,77
45	Trabalhador Agropecuário- SDF - 12Hrs	R\$ 655,27
46	Auxiliar Manutenção - 40hs	R\$ 1.601,77
48	Técnico Florestal	R\$ 2.506,43
52	Inspetor de Alunos - 20hs	R\$ 844,02
53	Inspetor de Alunos - 40hs	R\$ 1.688,04
54	Inspetor de Alunos - 12x36	R\$ 1.688,04
55	Lavador de Roupas - 40 horas	R\$ 1.446,90
64	Encarregados (supervisão) comando acima de 20 funcionários	R\$ 2.384,30
65	Orientador Social	R\$ 1.688,04
66	Entrevistador Social	R\$ 1.688,04
67	Oficineiro	R\$ 2.268,97
68	Demais Cargos	R\$ 2.268,97

Grupo II)

Aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17 e que trata do negociado sobre o legislado, as empresas quando notificadas pelo sindicato laboral, deverão efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores relativos a mensalidade associativa devidamente autorizadas pelo empregado e efetuar o repasse à entidade sindical beneficiada.

Parágrafo primeiro: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado, a empresa deverá comunicar ao sindicato laboral no prazo de até 5 (cinco) dias após a saída do empregado para que cesse a cobrança.

Parágrafo segundo: fica a empresa autorizada a efetuar o desconto em folha de pagamento do empregado do seguro de vida em grupo, mensalidade associativa, alimentação/refeição, empréstimos consignados, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que tais descontos sejam por eles autorizados.

Parágrafo terceiro: a empresa deverá efetuar, quando notificada pela entidade laboral, o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos, desde que aprovadas em assembleia da categoria, cujo repasse deverá ser efetuado ao sindicato da categoria.

Parágrafo quarto: excetuam-se da obrigatoriedade da autorização por parte do empregado o benefício assistencial médico e odontológico, o fundo de qualificação profissional e o benefício social familiar, instituídos nesta convenção coletiva de trabalho, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas e que não admitem a coparticipação do empregado.

Parágrafo quinto: proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO



CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA e técnicos qualificados indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau máximo.

Parágrafo segundo: esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto à srte/pr, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (epi's), necessários à diminuição da insalubridade/risco.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: o caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. o empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao caixa eventual diferença.

COMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSIONADOS



Ao empregado remunerado por comissões fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 4ª desta Convenção, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso das comissões aferidas em cada mês não atingir o valor da garantia.

Parágrafo único: as empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

As empresas que prestem serviços no estado do Paraná deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor de **R\$ 506,00** (quinhentos e seis reais), mensais podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$23,00 por dia de falta ao serviço.

Parágrafo segundo: as empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos municípios da base de representação do sindicato laboral e que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo terceiro: as empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a fim de receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo quarto: o benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo quinto: tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo sexto: nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 16,87 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 16,87.

Parágrafo sétimo: o empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

Parágrafo oitavo: aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de, R\$ 277,74, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 9,26 por dia do quanto aqui especificado.

Parágrafo nono: aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

Parágrafo décimo: o empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 36,66 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 20,13, independentemente do valor diário.

Parágrafo décimo primeiro: ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 506,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2022; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço,



justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 455,39; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 404,80; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 277,74, R\$ 249,96 e R\$ 222,19, nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: no caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 176,31 (cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive da mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo segundo: o vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório, e conseqüentemente, não se incorporará em hipótese alguma aos salários dos empregados, não havendo inclusive sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

As entidades sindicais convenentes estabelecem a partir de 01/03/2022, o Benefício Social Assistência Médica e Odontológica a vigorar nos municípios do estado do Paraná abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho, cujo benefício deverá ser disponibilizado a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo primeiro: para tanto, todas as empresas abrangidas por esta convenção coletiva, sediadas ou que prestem serviços na base de representação do Sineepres, disponibilizarão aos seus empregados o Benefício Social Assistência Médica e Odontológica do SINEEPRES, em conformidade com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, cujos serviços de apoio social aos representados consiste no benefício assistencial médico e odontológico, sendo que o sindicato exclusivamente prestará serviços diretamente e/ou por terceiros, sob as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo segundo: as empresas pagarão ao SINEEPRES, a título de benefício social assistencial médico e odontológico, o valor mensal de **R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)**, por empregado, sendo que destes, R\$ 20,00 (vinte reais), serão destinados à assistência odontológica e o restante, R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), serão destinados à assistência médica, totalizando deste forma, o valor de R\$ 71,50.

Parágrafo terceiro: a concessão do benefício não está vinculada à participação do empregado no custeio, sendo vedada, portanto, a coparticipação.

Parágrafo quarto: o departamento de RH da empresa e/ou setor responsável deverá encaminhar mensalmente ao sindicato laboral SINEEPRES através do e-mail: recepcao@sineepres.org.br, até o dia **5 (cinco) do mês subsequente**, a relação atualizada dos empregados efetivos e terceirizados, sendo que para a confecção da carteirinha do benefício aos novos empregados na mesma relação deverá constar: nome completo do funcionário e sem abreviaturas, número do CPF, sexo, data de nascimento, número do telefone com DDD e o nome completo da mãe e sem abreviaturas.

Parágrafo quinto: os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados através de guia única de recolhimento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, (relativamente ao mês imediatamente anterior), vinculado à relação dos empregados e eventuais dependentes, que deverá ser encaminhada ao sindicato laboral



juntamente com a cópia da guia de recolhimento quitada, no máximo até o dia 20 (vinte), após o recolhimento, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo sexto: o empregado e os eventuais dependentes (somente em caso de filiação do empregado ao sindicato) passam a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte ao da entrega das mencionadas guias devidamente recolhidas e a relação de empregados a serem fornecidas pela empresa, reiterando que o benefício pago pela empresa é específico ao empregado, e no caso de inclusão de dependentes somente se aplica no caso de filiação ao sindicato, conforme valores definidos pela mensalidade associativa do sindicato laboral Sineepres.

Parágrafo sétimo: a presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim.

Parágrafo oitavo: a presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e /ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo nono: fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e sob contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo décimo: por tratar-se de um benefício social, esta cláusula deverá ser cumprida por todas as empresas, inclusive constando em sua planilha de custos e/ou licitações, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: fica estipulada a multa de R\$ 41,60 (Quarenta e um reais e sessenta centavos), por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula em favor da parte prejudicada.

Parágrafo décimo segundo: a cobrança dos valores e benefícios será executada pelo Sineepres e/ou por gestora aprovada pela entidade laboral.

Parágrafo décimo terceiro: as empresas que já fornecem plano de saúde médica aos seus empregados e desde que comprovem tal situação ao sindicato laboral Sineepres, ficam isentas do recolhimento no valor de R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Caso o empregado opte pelo plano do benefício assistência médica do Sineepres (somente neste caso, ou seja, da empresa já fornecer plano de saúde médica), caberá ao mesmo comunicar ao RH ou setor responsável da empresa pela sua opção(benefício assistência médica), do Sineepres, cujo valor mencionado neste parágrafo, deverá ser recolhido pela empresa ao sindicato e sem a coparticipação do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido pelas entidades convenentes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes.

Parágrafo primeiro: a prestação do plano Benefício Social Familiar iniciará a partir de **01/04/2022** e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo segundo: para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de **10/04/2022**, o valor total de **R\$23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)**, por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro: em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de



Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo quarto: devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo quinto: o empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo sexto: o não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo sétimo: nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo oitavo: estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Parágrafo nono: o presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo décimo: fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

Parágrafo décimo primeiro: para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrado em cartório e disponível no website da gestora.

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R\$ 1.000,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, COM O INTUITO DE BANCARIZAR A FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS E FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R\$ 650,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER USADO POSTERIORMENTE PELO TRABALHADOR, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS. TAL BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DO MESMO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R\$ 500,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE, ENCAMINHADO À RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO EM DINHEIRO OU VALES/ TICKET ALIMENTAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R\$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDÊNCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE	SIM		TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR AOS TRABALHADORES ACESSO AO SISTEMA

VIRTUAL		BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS.	
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.	
BENEFÍCIO PRÉ-INVENTÁRIO	1X	R\$ 2.200,00	SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, COM O INTUÍTO DE MINIMIZAR AS DESPESAS COM AS DOCUMENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO.
BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.	
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO	
CONSULTA MÉDICA ONLINE	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES, FAMILIARES E PESSOAS DE SEU RELACIONAMENTO CONSULTA MÉDICA ONLINE COM UM CLÍNICO GERAL SEM CUSTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL, MODERNO E DESBUROCRATIZADO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO QUE SEGUE TODAS AS NORMAS REGULAMENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FICARÃO DISPONÍVEIS ATÉ 5 CONSULTAS PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO. FICA TAMBÉM DISPONÍVEL UMA REDE DE LABORATÓRIOS CONVENIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM CUSTO ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.	
BENEFÍCIO RENDA COMPLEMENTAR	SIM	TEM COMO OBJETIVO O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE PARCEIROS COMERCIAIS, OS QUAIS DISPONIBILIZARÃO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO E/OU CUSTO SUBSIDIADOS, PARA REVENDA COM GRANDE POTENCIAL LUCRATIVO, E RENDA OFICIAL E COMPLEMENTAR A FAMÍLIA.	

BENEFÍCIOS PARA OS CÔNJUGES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL - CÔNJUGE	1X	R\$ 3.500,00	SERÁ AÇIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDÊNCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO FINANCEIRO IMEDIATO CÔNJUGE	1X	R\$ 2.200,00	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA DIRETAMENTE AO ARRIMO DA FAMÍLIA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FUNERAIS E SEPULTAMENTO, PARA ATENDER DESPESA EMERGENCIAL.

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.	
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.	
BENEFÍCIO REGISTRO DE PONTO REMOTO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA BANDA DE DADOS, ONDE OS TRABALHADORES PODERÃO REGISTRAR SEU PONTO DE FORMA ÁGIL E SEGURA.	
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS	
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.	
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PAGO PELAS ENTIDADES	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS EMPREGADORES CERTIFICADOS DIGITAIS SEM CUSTOS, PROPORCIONANDO ECONOMIA E COMODIDADE DEVIDO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO.	

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: o contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

Este instrumento tem como objeto estabelecer as regras para implementação do Regime de Teletrabalho, previstos nos artigos 62, III; 75-A; 75-B; 75-C; 75-D; 75-E; 611-A, VIII da CLT (incluídos pela Lei nº 13.467/2017), bem como fundamentado no princípio, do negociado prevalece ao legislado que permite a flexibilização das relações de trabalho.

Parágrafo primeiro – DA CONCEITUAÇÃO

Considera-se Regime de Teletrabalho exclusivo a prestação de serviços que deve ser realizada preponderantemente fora das dependências do Empregador, utilizando-se as tecnologias de informação e de comunicação que por sua natureza, não se constituem como trabalho externo.

Existindo a necessidade do comparecimento do Empregado às instalações da Empresa de dia ou de dias por semana para a realização de atividades funcionais que exijam sua presença física, não descaracterizará o Regime Teletrabalho exclusivo, isto é, continuara configurando-se como Regime de Teletrabalho exclusivo.

Também é permitido a adoção de Regime de Teletrabalho na forma híbrida, ou seja, um período presencial no âmbito da Empresa e outro período não presencial fora das dependências da Empresa e nesse sistema híbrido a realização da prestação de serviços pelo Empregado deverá ser predominantemente à distancia, isto é, trabalho remoto.

Parágrafo segundo – DA ELEGIBILIDADE

A Empresa segundo seu critério e embasada no atendimento do seu empreendimento, determinará os Empregados que deverão prestar serviços em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

A qualquer momento, segundo necessidade dos negócios, à Empresa poderá rever este critério de elegibilidade.

Parágrafo terceiro – DO TREINAMENTO

Para o Empregado adquirir as condições para exercer suas atividades pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, o Empregador deverá proporcionar treinamento adequado com relação a utilização de tecnologias de informação e de comunicação inerentes ao exercício das respectivas atividades, bem como sobre aspectos ergonômicos e legais, sempre que houverem atualizações na legislação ou tecnológicas no sistema da Empresa, o empregado receberá a requalificação necessária, mediante uma certificação do referido treinamento.

Havendo necessidade de realização de treinamentos do Empregado ou quaisquer outras situações, que, por determinado tempo, demandem o comparecimento do Empregado às instalações da Empresa em mais dias na semana ou no mês, igualmente não descaracterizará o Regime de Teletrabalho exclusivo.

Parágrafo quarto – DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

A implementação pela Empresa do Regime de Teletrabalho em quaisquer de suas modalidades, exclusivo ou híbrido poderá ser adotado a qualquer momento, pelo Empregador, conforme a necessidade das operações e dos negócios, mas precisará ocorrer um pacto entre o Empregado e o Empregador e deverá constar expressamente em documento escrito, via aditivo contratual individual, no caso do contrato de emprego que estiver em vigor ou no momento da admissão do Empregado, por meio do contrato individual de emprego.

No aditivo ou no contrato individual de emprego deverão ser especificadas expressamente as atividades funcionais que serão realizadas pelo Empregado que prestar serviços na modalidade de teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Parágrafo quinto – DOS PRAZOS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A implementação exclusiva do Regime de Teletrabalho pela Empresa, ajustada com o Empregado que anteriormente executava suas atividades funcionais em regime presencial, o Empregador concederá o prazo de transição de até 07 (sete) dias, para o Empregado organizar o local de trabalho em que desempenhará suas atividades funcionais, adequar-se as novas rotinas, bem como para assimilar as orientações da Empresa, no que se refere à tomada dos cuidados e das preocupações, a fim de evitar a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

No caso de alteração do contrato de emprego de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial, o Empregador concederá um prazo de até 15 (quinze) dias para respectiva transição.

As referidas alterações contratuais de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial e de regime presencial para teletrabalho exclusivo deverão ser efetuadas mediante registros em aditivos contratuais por período definitivo ou por período temporário.



Parágrafo sexto – DA AUSÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO PARA O REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

O Empregado prestando serviços em Regime de Teletrabalho em quaisquer de suas modalidades, ou seja, exclusivo ou híbrido será considerado em sistema de jornada não controlada pelo Empregador, durante todo o período de tempo em que estiver sob tais condições de trabalho, tendo em vista que está inserido na exceção legal da regra contida no artigo 62, inciso III, da CLT, ficando dispensado do registro de controle de jornada de trabalho.

Sendo assim, o Empregado deverá gerir seus próprios horários de trabalho observando a duração máxima da jornada de trabalho previstas em Lei, pois não haverá nenhuma forma de controle de jornada por parte do Empregador.

Por seu turno, é facultado ao Empregado realizar períodos de desconexão necessários à alimentação ou repouso e atividades particulares, desde que não prejudiquem o atendimento de suas demandas funcionais.

Parágrafo sétimo – DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Quaisquer das modalidades de Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, exercidas pelo Empregado, assim, o eventual tempo de utilização, fora da realização do trabalho pelos aplicativos ou programas de comunicação virtual, não caracterizará tempo à disposição do Empregador, sobreaviso ou prontidão, não gerando direito ao pagamento de horas extras ou de quaisquer outros tipos de pagamentos.

Parágrafo oitavo – DO ACOMPANHAMENTO NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO EMPREGADO EM REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

O Empregador tem ciência que a casa é o asilo inviolável do Empregado, ninguém nela podendo penetrar, sem o consentimento do morador (art. 5º, XI, da CF). Nesse sentido, o Empregador, somente, poderá realizar visitas de acompanhamento no exercício das atividades do Empregado por meio de teletrabalho exclusivo ou híbrido, também, para reparo ou manutenção de equipamento, quando cedido pela Empresa, condicionando-se ao prévio atendimento entre o Empregado e o Empregador.

Igualmente, o empregado não está obrigado a utilizar um único local de trabalho para exercer suas atividades funcionais, poderá ser em local a ser definido pelo empregado, tais como: residência, coworking, próprio escritório, bem como poderá exercer suas funções remotamente quando viajar.

Parágrafo nono – DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E REEMBOLSO DE DESPESAS

A Empresa fornecerá os recursos básicos tecnológicos essenciais para execução das atividades desenvolvidas pelo empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, e de todo sistema de programas específicos e necessários para o desempenho das atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, não se responsabilizando por despesas relativas à infraestrutura, tais como equipamentos móveis, móveis ergonômicos, estação de trabalho, telefone, luz, água, vale-alimentação, vale transporte, materiais de escritório, mesa, cadeira, adequações físicas do local de trabalho, entre outros, que serão de inteira responsabilidade do Empregado quando estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Alínea “a” - Enquanto perdurar o contrato de trabalho em home office, a empresa deverá conceder ao empregado, a título de ajuda de custo, o valor de 10% (dez por cento) sobre o salário piso da categoria, sendo que em caso da empresa adotar o regime de teletrabalho híbrido, poderá aplicar a proporcionalidade no valor da ajuda de custo, conforme os dias que o trabalhador estiver em home office.

Alínea “b” - As empresas que comprovadamente já fornecem toda a estrutura para o desempenho das atividades do Empregado em home office, devem fazer acordo com o Sindicato da Categoria, para possível isenção ou alteração na ajuda do custo, desde que comprovem ao Sindicato laboral o total ou parcial atendimento desta Cláusula.

Alínea “c” - A estrutura utilizada para o Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido será de responsabilidade do Empregado, não cabendo à Empresa o custeio ou reembolso de despesas, à exceção dos equipamentos eletrônicos que forem disponibilizados pela Empresa, na forma de empréstimo ou de comodato.

Caso ocorra eventual despesa diversa àquelas supramencionadas ao desempenho das atividades, o Empregado deverá submetê-la à aprovação prévia da Empresa, a qual deverá concordar expressamente e após proceder o respectivo reembolso mediante prévia apresentação pelo Empregado da documentação exigida pela política da Empresa.

Alínea “d” - Igualmente, pelo exercício de atividades do empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não gerará ao Empregado o direito ao pagamento de qualquer ajuda de custo.



Alínea "e" - Todas as utilidades fornecidas pelo Empregador ao Empregado, em razão do desempenho de suas atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não serão consideradas utilidades e não integrarão a remuneração do Empregado.

Alínea "f" - O Empregado deverá declarar expressamente que possui as condições necessárias para o exercício do Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, inclusive, energia elétrica, água, telefone e internet.

No caso de o Empregado não tiver acesso às condições laborais adequadas ou recursos técnicos suficientes deverá comunicar tal fato à Empresa.

Parágrafo décimo – DAS PRECAUÇÕES E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Antes do início das atividades em Regime de Teletrabalho, em qualquer de suas modalidades exclusivo ou híbrido, o Empregado deverá assinar o Termo de Responsabilidade em que se compromete a cumprir as instruções fornecidas pelo Empregador para execução de suas atividades em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, estando ciente de que o descumprimento das instruções feitas de maneira expressa e ostensiva pelo Empregador, no que concerne as preocupações a tomar, a fim de evitar doenças e acidentes, poderá acarretar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive dispensa por justa causa nos termos do art. 482, da CLT.

Alínea "a" - Nos termos do artigo 75-E, da CLT, o Empregador deverá declarar expressamente que foi instruído pela Empresa de maneira expressa ostensiva, quanto as medidas e preocupações a serem tomadas para prevenir e evitar doenças e acidentes de trabalho. A Empresa se compromete, entregar ao empregado uma Cartilha, após realizar e certificar o empregado para o exercício das funções que são objeto do presente instrumento, contendo todas as orientações e/ou instruções sobre saúde e segurança do trabalho, de acordo com as respectivas NRs que tratam a matéria.

Alínea "b" - A presente declaração expressa assinada pelo Empregado tem o escopo e validade do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, previsto no artigo 75-E, parágrafo único, da CLT.

Alínea "c" - Caso o empregado não cumpra as orientações e determinações contidas no Termo de Responsabilidade assumirá a responsabilidade pelo respectivo descumprimento.

Alínea "d" - O Empregado se compromete a zelar pelos equipamentos e sistemas fornecidos pela Empresa, poderá ser responsabilizado pessoalmente se causar qualquer dano, decorrente do mau uso ou da utilização de maneira negligente e imprudente ou por propiciar acesso a terceiros, inclusive familiares, portanto, a Empresa poderá exigir o ressarcimento dos danos.

Parágrafo décimo primeiro – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Empregado é o responsável pela preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações da Empresa. Dessa maneira, quaisquer informações da Empresa deverão ser protegidas pelo Empregado e não deverá divulgar a terceiros.

Os equipamentos fornecidos pela Empresa, sempre, deverão ser protegidos pelo Empregado, quando não estiverem em uso. Além disso, deverá utilizar as ferramentas de segurança, tais como *antivirus* e proteção eletrônicas atualizados que forem fornecidos pela Empresa.

Alínea "a" - O Empregado é responsável pelas informações relacionadas à Empresa e não poderá veiculá-las, cedê-las a terceiros, concorrentes, outros empregados e demais partes estranhas à relação personalíssima laboral, visto que desrespeitará o sigilo de segurança destas informações, incorrendo em falta grave, sem prejuízo de aplicação de justa causa, além de responder por sanções no âmbito civil e criminal.

Parágrafo décimo segundo – DA CONFIDENCIALIDADE

O Empregado que estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo e híbrido, também, deverá cumprir as diretrizes do Código de Conduta Ética da Empresa, do Regulamento Interno e os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como os Padrões de Conformidade Legal, conforme a Política de *Compliance* da Empresa. Desse modo, o Empregado manterá a confidencialidade e os cuidados com as informações estratégicas e não deverá divulgá-las, cedê-las, revela-las e tampouco, reproduzi-las sem autorização da Empresa.

Alínea "a" - O Empregado será responsabilizado pessoalmente pelos danos causados à Empresa, decorrentes da utilização ou acesso de terceiros, inclusive familiares do seu login e de sua senha pessoal.

Parágrafo décimo terceiro – DA ERGONOMIA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE



O Empregado deverá escolher o local de trabalho mais apropriado para a realização de suas atividades profissionais pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, isentando a Empresa de quaisquer responsabilidades.

Alínea "a" - Para que o Empregado possa realizar suas atividades funcionais de maneira segura em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, deverá possuir no respectivo local de trabalho os equipamentos seguintes: mesa, cadeira e iluminação adequada e internet.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador deverá indicar por escrito a falta cometida pelo empregado.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo único: por este instrumento, as empresas reconhecem o Sineepres como legítimo representante da categoria dos trabalhadores temporários em sua base de representação abrangida por esta convenção coletiva de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Nos termos da Lei 13.467/2017, as empresas deverão efetuar a homologação da rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, bem como a entrega de toda a documentação rescisória no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias contados da data do término do contrato de trabalho.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As entidades sindicais convenentes estabelecem o Fundo de Qualificação Profissional a todos os empregados subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho, e para tanto, as empresas pagarão mensalmente a partir de 10/04/2022, a título de FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta), por empregado, destinado à formação e qualificação profissional dos empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), das categorias representadas pelos sindicatos signatários, sendo que tais valores serão custeados pelas empresas e vedada a coparticipação dos empregados.

Parágrafo primeiro: com o intuito de agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade e/ou RH das empresas, o recolhimento previsto nesta cláusula será recolhido juntamente com a



contribuição do Benefício Social Familiar(BSF) prevista na Cláusula 15ª desta CCT, a qual é disponibilizada por sistema online (www.beneficiosocial.com.br).

Parágrafo segundo: desta forma, os boletos gerados terão como base o valor total de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), sendo R\$ 23,50 da Cláusula 21ª (Fundo de Qualificação Profissional) + R\$ 23,50 da Cláusula 15ª (Benefício Social Familiar).

Parágrafo terceiro: os cursos serão voltados ao segmento e oferecidos na modalidade EAD e Presencial, sob a coordenação do INSTITUTO MAIS BRASIL – IMB, conforme acordado e aprovado pelo Sineepres, Sindaspel e o Sindeprestem/PR, em mediação de negociação coletiva de trabalho junto à SRTE/PR.

Parágrafo quarto – a obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto - estabelecem as partes – frente a constatação de que há alguma dificuldade de contratação de pessoas com deficiência (PCD) e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades sindicais laboral e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao setor de prestação de serviços, recursos humanos, colocação e administração de mão de obra temporária, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

Parágrafo sexto - em todas as planilhas de custos e em participação nos processos de licitações, as empresas deverão constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Parágrafo sétimo - fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e com contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo oitavo -as empresas deverão encaminhar até o dia 30 de cada mês, ao Instituto, a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados.

Parágrafo nono - considerando os esforços das entidades sindicais laboral e patronal no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores dos segmentos representados, e visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pelo Instituto Mais Brasil - IMB, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. (ADCT, art. 10, "b")

Parágrafo único: a estabilidade supramencionada não se aplica nos casos de demissão por justa causa e as trabalhadoras temporárias regidas pela Lei 13.429/2017.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, *caput*, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.



Parágrafo primeiro: para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo: a falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: a estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto: é facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato laboral que o represente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PANDÊMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando a pandemia causada pela COVID-19, bem como considerando as medidas de contenção de proliferação do agente patógeno por via do isolamento social, com diminuição substancial da atividade econômica e suas inerentes consequências, bem como considerando a Portaria MS/GM n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em função do Coronavírus, bem como considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana, publicado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2020 e, ainda, a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, que constitui o surto do Coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, tendo a mesma instituição, em 11 de março de 2020, declarado tal surto pandemia mundial, as entidades sindicais acima designadas, na qualidade de agentes sociais cujo múnus público primordial é fazer valer a garantia do bem estar social e defesa dos interesses basilares de todos os empregados e empregadores envolvidos nas atividades econômicas encampadas por suas áreas de representação, firmam a presente convenção coletiva de trabalho como forma de instrumentalização de mecanismos que prezem pela garantia de saúde e bem estar social, manutenção da atividade econômica – fonte de renda, tributos e manutenção das condições basilares de sustento de incontáveis famílias – e facilitação da manutenção e geração de empregos na categoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO HOME OFFICE

POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Em virtude do estado de pandemia do Covid-19, bem como em função de possíveis alterações na legislação trabalhista no regime de trabalho por razões econômicas, de mobilidade e de saúde, as partes ajustam a presente cláusula.

Parágrafo primeiro: ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA O REGIME DE HOME OFFICE.

Por mútuo acordo entre as partes (empregador e empregado), a partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de Trabalho poderá ser regido em regime de Home Office, por prazo indeterminado, onde o empregado realizará a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da empresa. Além disso, o empregado deverá respeitar (I) a carga horária prevista no contrato de trabalho; (II) registrar sua jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico disponibilizado pelo **EMPREGADOR** e (III) realizar no mínimo, o intervalo de 01 hora para refeição.

Parágrafo segundo: COMPARECIMENTO DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA.

Caso seja necessário o comparecimento do empregado nas dependências da empresa para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não descaracterizará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale-transporte, aplicativos de transporte, táxi, etc).

Parágrafo terceiro: RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DO TRABALHO.

Convencionam as partes que ficará a cargo do **EMPREGADOR** a disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, ficando a cargo do **EMPREGADO** zelar



pela preservação do material recebido e responsável pelo custo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração.

Parágrafo quarto: em casos de impossibilidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura mínima para execução do trabalho, o EMPREGADOR e EMPREGADO deverão fazer acordo de trabalho individual, definindo um valor justo a fim de auxiliar o custeio com uso de equipamento, internet, telefonia, energia elétrica e demais despesas decorrentes do trabalho em sua residência, valor este que não integra à remuneração.

Parágrafo quinto: cessado o contrato de trabalho em home office, tal valor não será mais devido.

Parágrafo sexto: contra recibo, o empregador discriminará o material/equipamento disponibilizado ao empregado, sendo que o mesmo deverá comprometer-se pela sua guarda e preservação, devendo restituí-lo ao EMPREGADOR ao final do contrato, sob pena de indenização correspondente.

Parágrafo sétimo: PRECAUÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

O Empregado declara que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, mediante assinatura do termo de responsabilidade a ser fornecido pelo empregador, bem como comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Parágrafo oitavo: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O contrato de trabalho poderá ser ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por esta cláusula.

Parágrafo nono: aos empregados elegíveis ao controle de jornada (marcação de ponto) que estejam em trabalho remoto, deverão lançar sua jornada de trabalho em sistema de controle disponibilizado, este, nos moldes da portaria 373 do MTE.

Parágrafo décimo: o empregado, desde que comunicado pelo empregador, poderá voltar a prestar serviços na sede da empresa, mediante o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo décimo primeiro: enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 12ª desta CCT.

Parágrafo décimo segundo: as empresas deverão conceder todos os benefícios sociais previstos nesta CCT aos empregados regidos pelo contrato de home office (benefício assistencial odontológico, benefício social familiar e o fundo de qualificação profissional, sendo vedada a coparticipação dos mesmos).

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral conveniente.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, 'seu desinteresse pela citada prorrogação.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS



As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

- a) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;
- b) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;
- c) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato de trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;
- d) A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA PARA TEMPORÁRIOS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado e considerando a pandemia causada pela COVID-19, bem como as medidas de contenção de proliferação do agente patógeno por via do isolamento social, com diminuição substancial da atividade econômica e suas inerentes consequências, as empresas por meio de acordo individual de compensação de horas nos termos do artigo 59, 59-A e 59-B da CLT, poderão compensar as horas não trabalhadas neste período devido a força maior e compensá-las pelo correspondente trabalho em outro período.

Paragrafo primeiro: as compensações destas horas poderão ocorrer em até 06 (seis) meses do fato gerador, respeitando os prazos de contratos estabelecidos pela Lei 6.019/74 (já com a nova redação dada pela Lei nº 13.429/2017), por meio acordo individual escrito, nos termos do Artigo 59, § 2º e § 5º da CLT.

Paragrafo segundo: a compensação das horas será feita na proporção de uma hora de descanso por uma hora de trabalho, sendo que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, nos termos do § 2º do artigo 59 da CLT.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALOS PARA LANCHES

As empresas que adotarem intervalos de até 15 minutos para lanches, poderão reduzir o mesmo tempo do intervalo na intrajornada de seus colaboradores, nos termos dos artigos 611, 611-A, 611-B da CLT.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO



Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

Parágrafo único. as empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que occasiona alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto;

III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho;

II - permitir a identificação de empregador e empregado; e

III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro: a assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Parágrafo segundo: a solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreamento e verificação da identidade do signatário, como por exemplo, desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Parágrafo terceiro: os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos pelas partes (empregador e empregado) como válido e aceito a quem for oposto o documento.

Parágrafo quarto: o empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Parágrafo quinto: não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Parágrafo sexto: o empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 – TST)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

Parágrafo único: fica facultada à empresa a perícia de atestados apresentados pelos colaboradores através do Benefício Triagem de Atestado, previsto no pacote de benefícios às empresas e disponibilizado pelo Benefício Social Familiar (BSF).



FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo primeiro: o início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo: nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo terceiro: o fracionamento das férias poderá ser adotado, inclusive para empregados com idade acima de 50 anos.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST).

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Conforme acordado em mediação junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, através do PA-PROMO: 003986.2017.09.000/7, e com base no artigo 611 da CLT, que trata do negociado sobre o legislado à Luz da Lei 13.467/2017 (Nova Legislação Trabalhista), as partes pactuam o seguinte:



À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, fica instituída nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a **Taxa Negocial** no valor de R\$ 33,50 (Trinta e três reais e cinquenta centavos), a ser paga pelos empregados efetivos e terceirizados (que prestam serviços junto ao tomador de serviços) ao sindicato laboral SINEEPRES, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto nos salários **em parcela única no mês de abril/2022, e o repasse no dia 10 de maio de 2022 (10/05/2022).**

Parágrafo primeiro: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo segundo: o recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 10/05/2022, através de guias específicas baixadas no site do SINEEPRES: www.sineepres.org.br ou solicitadas através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br, sendo que as guias dos empregados representados pelo SINTTEL (telefonistas), será através do e-mail contabilidade@sinttel.com.br

Parágrafo terceiro: por ocasião do desconto e o recolhimento da Taxa Negocial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao Sineepres, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo quarto: fica assegurado o direito de oposição pelos empregados (inclusive por meio eletrônico: recepcao@sineepres.org.br), a ser formalizado de forma individual ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados da homologação junto ao sistema mediador da SRTE/PR.

Parágrafo quinto: fica facultado ao sindicato laboral, a cessão ou não dos convênios e benefícios negociados e/ou disponibilizados pelo SINEEPRES aos empregados(as) que apresentarem cartas de oposição.

Parágrafo sexto: fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente Convenção Coletiva de Trabalho não trata da Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Assistencial/Negocial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada pelo artigo 513, alínea "e", da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

Com fundamento no art. 513, alínea "e", da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em 22/02/2022, que aprovou e deu poderes à diretoria para negociar a Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Maio/2022, a ser paga pelos empregadores em favor do SINDEPRESTEM-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro: até R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) o valor deverá ser pago em cota única, cujo vencimento dar-se-á em 10/06/2022.

Parágrafo segundo: no caso de valor superior acima de R\$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 10/06/2022 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail: atendimento@sindeprestem-pr.com.br), cujo vencimento será até o dia 10/07/2022.

B - R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos nos dias 10/06/2022; 10/07/2022 e 10/08/2022.

C - A partir de R\$ 10.001,00 o parcelamento pode ser efetuado em até 5 vezes, com 1º vencimento no dia 10/06/2022 e as demais parcelas sempre com vencimento no dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: o SINDEPRESTEM/PR enviará os boletos e a empresa fará o cálculo considerando os valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Parágrafo quarto: para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R\$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.



Parágrafo quinto: as empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da **GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social)** com a respectivas relação dos funcionários.

Parágrafo sexto: as empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo vencimento dar-se-á em 10/06/2022.

Parágrafo sétimo: o atraso no recolhimento implicará (por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

- a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);
- b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);
- c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);
- d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);
- e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).
- f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débitos junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

Parágrafo primeiro: por força desta convenção e em atendimento ao art. 607 da CLT, ficam obrigadas todas as Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços no estado do Paraná, a apresentarem em todos os processos licitatórios, juntamente com os documentos de habilitação a Certidão de Regularidade Sindical, a ser expedida pelos sindicatos convenentes, devidamente assinada por seu representante legal, em até 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: consideram-se obrigações sindicais: Recolhimento de todas as taxas e contribuições aprovadas em assembleia/negociação coletiva e firmadas em convenção coletiva de trabalho, inclusive os benefícios sociais protetivos aos empregados, tais como: Fundo de Qualificação Profissional, Benefício Social Familiar, Benefício Assistencial Médico e Odontológico, bem como o cumprimento integral desta convenção e o



cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, assim como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro: somente será permitido o uso desta convenção coletiva para fins licitatórios e/ou tomada de preços àquelas empresas devidamente cadastradas junto às entidades sindicais laborais e patronal signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, sob pena de desclassificação no certame.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, desde que seja encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ementa nº 4, baixada pela Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução de Serviço nº 1, de 17.06.99, fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente, junto a entidade sindical laboral.

Parágrafo único: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato profissional responsável comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado nº 330 do TST, evitando-se assim demandas judiciais desnecessárias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- c) Livro ou Ficha de Registros de Empregados;
- d) Notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;
- e) Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;
- f) Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- g) Comunicação de Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;
- i) Documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;
- j) Carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14 desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;
- k) Prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;
- l) O número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;



As partes convenientes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seus representados, inclusive em suas redes sociais.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As empresas com sede em outros Estados que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDEPRESTEM/PR e o SINEEPRES, sendo aplicada para todos os empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário nos termos da lei 13.429/2017, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística que prestem serviços no Estado do Paraná.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica

reduzida em 50% (cinquenta por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL

O SINDEPRESTEM/PR declara ter base territorial em todo o Estado do Paraná, conforme constante em sua certidão de registro sindical, devidamente expedida pelo Ministério do Trabalho.

O SINEEPRES declara ter base territorial nos seguintes municípios: Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR.

Parágrafo primeiro: Fica esclarecido e acordado que nos demais municípios do estado do Paraná, as empresas deverão aplicar a convenção coletiva de trabalho 2022/2023 firmada pelo Sindeprestem/PR em conjunto com os sindicatos laborais Siemacos e o Sindaspel.

Parágrafo segundo: fica esclarecido ainda que os sindicatos convenientes representam a categoria das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística.

Parágrafo terceiro: as empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de



custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo quarto: esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo quinto: excetuam-se desta representação os serviços específicos de limpeza pública e urbana e serviços de segurança (vigilância e escolta armada).

Parágrafo sexto: as empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado o Sineepres como sindicato laboral da categoria, relacionados às especificidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APRENDIZ – BASE DE CÁLCULO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas que possuem dentre as suas atividades econômicas a prestação de serviços terceirizados, a base de cálculo para se apurar a cota de pessoas com deficiência ou reabilitados, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/91, será individualizada a cada tomador de serviço.

Parágrafo único: em casos de contratações para órgãos Públicos por meio de Processo Licitatório, a contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados será de acordo com o estabelecido em cada Edital Licitatório.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenientes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978, podendo ainda fazê-lo por meio de consultas online (telemedicina) enquanto perdurar a pandemia do Covid-19.

Parágrafo único: o exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenientes, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as entidades sindicais laborais convenientes;

Parágrafo primeiro: sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44



(quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Segundo: ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte e vale-refeição por dia trabalhado, previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA SINEEPRES 2022

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P1

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P2

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P3

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P4

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na



Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000700/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014227/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101952/2022-21
DATA DO PROTOCOLO: 04/04/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.101606/2022-42
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/03/2022

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;**

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança, de Modo Geral, abrangendo as atividades de comercialização de produtos, prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, inspeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos nos municípios de Curitiba e Região Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, EXCETUANDO-SE a Categoria dos Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que prestam serviços nos seguintes municípios do Estado do Paraná e Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Mandirituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR e União da Vitória/PR, com abrangência territorial em PR.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**



Na cláusula 4ª da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, LEIA-SE: Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais):

	FUNÇÃO	SALÁRIO
1	Almoxarife	R\$ 1.547,48
2	Ascensorista	R\$ 1.565,61
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.510,00
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.510,00
5	Assistente de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.510,00
6	Atendente	R\$ 1.408,23
7	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal	R\$ 1.408,23
8	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.446,90
9	Auxiliar de Cozinha/ Canteiro / Merendeiro/Garçom/Camareiro	R\$ 1.493,90
10	Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.446,90
11	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.446,90
12	Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	R\$ 1.494,90
13	Auxiliar de Serviços Gerais(limpeza e/ou portaria)	R\$ 1.446,90
14	Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.477,83
15	Conferente	R\$ 1.446,90
16	Contínuo / Office-boy	R\$ 1.285,83
17	Controlador de Acesso	R\$ 1.342,90
18	Controlador de Acesso/Vigia	R\$ 1.705,72
19	Cozinheiro	R\$ 1.550,77
20	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.446,90
21	Empacotador / Repositor	R\$ 1.291,64
22	Encarregado	R\$ 1.681,64
23	Enlonador	R\$ 1.446,90
24	Fiscal de apoio	R\$ 1.446,90
25	Fiscal de caixa	R\$ 1.446,90
26	Fiscal de Loja	R\$ 1.446,90
27	Fiscal de Pátio	R\$ 1.446,90
28	Garagista / manobrista	R\$ 1.677,80
29	Operador de Empilhadeira	R\$ 1.883,44
30	Operador de Máquina	R\$ 1.883,44
31	Porteiro/Vigia(SDF)	R\$ 1.320,18
32	Porteiro/Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36)	R\$ 1.892,10
33	Recepcionista	R\$ 1.342,89
34	Tratador de Animais	R\$ 1.783,27
35	Cuidador de Idosos	R\$ 1.553,96
36	Telefonista	R\$ 1.575,52
37	Auxiliar de Logística	R\$ 1.446,90
38	Auxiliar Multifuncional	R\$ 1.342,90
39	Conferente de Logística	R\$ 1.504,83
40	Controlador de patio (Logística)	R\$ 1.803,16
41	Operador Logístico	R\$ 1.677,00
42	Fiscal de Patio (Logística)	R\$ 1.542,00
43	Monitor de Transporte (Logística)	R\$ 1.846,93
44	Inspetor de Patio (Logística)	R\$ 2.221,00
45	Supervisor	R\$ 2.384,30
46	Marceneiro - 40 horas	R\$ 2.268,97



47	Mecânico Agrícola	R\$ 2.893,80
48	Operador de Máquina de Serraria	R\$ 2.025,66
49	Técnico Agropecuário	R\$ 3.417,87
50	Trabalhador Agropecuário	R\$ 1.601,27
51	Trabalhador Agropecuário– SDF – 12Hrs	R\$ 655,27
52	Auxiliar Manutenção - 40hs	R\$ 1.601,77
53	Técnico Florestal	R\$ 2.506,43
54	Inspetor de Alunos - 20hs	R\$ 844,02
55	Inspetor de Alunos - 40hs	R\$ 1.688,04
56	Inspetor de Alunos - 12x36	R\$ 1.688,04
57	Lavador de Roupas - 40 horas	R\$ 1.446,90
58	Encarregados (supervisão) comando acima de 20 funcionários	R\$ 2.384,30
59	Orientador Social	R\$ 1.688,04
60	Entrevistador Social	R\$ 1.688,04
61	Oficineiro	R\$ 2.268,97
62	Demais Cargos	R\$ 1.600,00

Grupo II)

Aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

Na cláusula 12ª da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, LEIA-SE: As empresas que prestem serviços nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 23,00 (Vinte e três reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: as empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos municípios abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho e que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo segundo: as empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a fim de receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo terceiro: o benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo quarto: tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO



Na cláusula 17ª da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, **Leia-se:** REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

Este instrumento tem como objeto estabelecer as regras para implementação do Regime de Teletrabalho, previstos nos artigos 62, III; 75-A; 75-B; 75-C; 75-D; 75-E; 611-A, VIII da CLT (incluídos pela Lei nº 13.467/2017), bem como fundamentado no princípio, do negociado prevalece ao legislado que permite a flexibilização das relações de trabalho.

Parágrafo primeiro – DA CONCEITUAÇÃO

Considera-se Regime de Teletrabalho exclusivo a prestação de serviços que deve ser realizada preponderantemente fora das dependências do Empregador, utilizando-se as tecnologias de informação e de comunicação que por sua natureza, não se constituem como trabalho externo.

Existindo a necessidade do comparecimento do Empregado às instalações da Empresa de dia ou de dias por semana para a realização de atividades funcionais que exijam sua presença física, não descaracterizará o Regime Teletrabalho exclusivo, isto é, continuara configurando-se como Regime de Teletrabalho exclusivo.

Também é permitido a adoção de Regime de Teletrabalho na forma híbrida, ou seja, um período presencial no âmbito da Empresa e outro período não presencial fora das dependências da Empresa e nesse sistema híbrido a realização da prestação de serviços pelo Empregado deverá ser predominantemente à distancia, isto é, trabalho remoto.

Parágrafo segundo – DA ELEGIBILIDADE

A Empresa segundo seu critério e embasada no atendimento do seu empreendimento, determinará os Empregados que deverão prestar serviços em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Parágrafo único. A qualquer momento, segundo necessidade dos negócios, à Empresa poderá rever este critério de elegibilidade.

Parágrafo terceiro – DO TREINAMENTO

Para o Empregado adquirir as condições para exercer suas atividades pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, o Empregador deverá proporcionar treinamento adequado com relação a utilização de tecnologias de informação e de comunicação inerentes ao exercício das respectivas atividades, bem como sobre aspectos ergonômicos e legais, sempre que houverem atualizações na legislação ou tecnológicas no sistema da Empresa, o empregado receberá a requalificação necessária, mediante uma certificação do referido treinamento.

Havendo necessidade de realização de treinamentos do Empregado ou quaisquer outras situações, que, por determinado tempo, demandem o comparecimento do Empregado às instalações da Empresa em mais dias na semana ou no mês, igualmente não descaracterizará o Regime de Teletrabalho exclusivo.

Parágrafo quarto – DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

A implementação pela Empresa do Regime de Teletrabalho em quaisquer de suas modalidades, exclusivo ou híbrido poderá ser adotado a qualquer momento, pelo Empregador, conforme a necessidade das operações e dos negócios, mas precisará ocorrer um pacto entre o Empregado e o Empregador e deverá constar expressamente em documento escrito, via aditivo contratual individual, no caso do contrato de emprego que estiver em vigor ou no momento da admissão do Empregado, por meio do contrato individual de emprego.

No aditivo ou no contrato individual de emprego deverão ser especificadas expressamente as atividades funcionais que serão realizadas pelo Empregado que prestar serviços na modalidade de teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Parágrafo quinto – DOS PRAZOS DAS ALTERAÇÕES CONSTRATUAIS

A implementação exclusiva do Regime de Teletrabalho pela Empresa, ajustada com o Empregado que anteriormente executava suas atividades funcionais em regime presencial, o Empregador concederá o prazo de transição de até 07 (sete) dias, para o Empregado organizar o local de trabalho em que desempenhará suas atividades funcionais, adequar-se as novas rotinas, bem como para assimilar as orientações da Empresa, no que se refere à tomada dos cuidados e das preocupações, a fim de evitar a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

No caso de alteração do contrato de emprego de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial, o Empregador concederá um prazo de até 15 (quinze) dias para respectiva transição.

As referidas alterações contratuais de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial e de regime presencial para teletrabalho exclusivo deverão ser efetuadas mediante registros em aditivos contratuais por período definitivo ou por período temporário.



Parágrafo sexto – DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Quaisquer das modalidades de Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, exercidas pelo Empregado, assim, o eventual tempo de utilização, fora da realização do trabalho pelos aplicativos ou programas de comunicação virtual, não caracterizará tempo à disposição do Empregador, sobreaviso ou prontidão, não gerando direito ao pagamento de horas extras ou de quaisquer outros tipos de pagamentos.

Parágrafo sétimo – DO ACOMPANHAMENTO NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO EMPREGADO EM REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

O Empregador tem ciência que a casa é o asilo inviolável do Empregado, ninguém nela podendo penetrar, sem o consentimento do morador (art. 5º, XI, da CF). Nesse sentido, o Empregador, somente, poderá realizar visitas de acompanhamento no exercício das atividades do Empregado por meio de teletrabalho exclusivo ou híbrido, também, para reparo ou manutenção de equipamento, quando cedido pela Empresa, condicionando-se ao prévio atendimento entre o Empregado e o Empregador.

Igualmente, o empregado não está obrigado a utilizar um único local de trabalho para exercer suas atividades funcionais, poderá ser em local a ser definido pelo empregado, tais como: residência, coworking, próprio escritório, bem como poderá exercer suas funções remotamente quando viajar.

Parágrafo oitavo – DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E REEMBOLSO DE DESPESAS

A Empresa fornecerá os recursos básicos tecnológicos essenciais para execução das atividades desenvolvidas pelo empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, e de todo sistema de programas específicos e necessários para o desempenho das atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, não se responsabilizando por despesas relativas à infraestrutura, tais como equipamentos móveis, móveis ergonômicos, estação de trabalho, telefone, luz, água, vale-alimentação, vale transporte, materiais de escritório, mesa, cadeira, adequações físicas do local de trabalho, entre outros, que serão de inteira responsabilidade do Empregado quando estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Alínea “a” - Enquanto perdurar o contrato de trabalho em home office, a empresa deverá conceder ao empregado, a título de ajuda de custo, o valor de 10% (dez por cento) sobre o salário piso da categoria, sendo que em caso da empresa adotar o regime de teletrabalho híbrido, poderá aplicar a proporcionalidade no valor da ajuda de custo, conforme os dias que o trabalhador estiver em home office.

Alínea “b” - As empresas que comprovadamente já fornecem toda a estrutura para o desempenho das atividades do Empregado em home office, devem fazer acordo com o Sindicato da Categoria, para possível isenção ou alteração na ajuda do custo, desde que comprovem ao Sindicato laboral o total ou parcial atendimento desta Cláusula.

Alínea “c” - Todas as utilidades fornecidas pelo Empregador ao Empregado, em razão do desempenho de suas atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não serão consideradas utilidades e não integrarão a remuneração do Empregado.

Alínea “d” - O Empregado devera declarar expressamente que possui as condições necessárias para o exercício do Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, inclusive, energia elétrica, água, telefone e internet.

No caso de o Empregado não tiver acesso às condições laborais adequadas ou recursos técnicos suficientes deverá comunicar tal fato à Empresa.

Parágrafo nono – DAS PRECAUÇÕES E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Antes do início das atividades em Regime de Teletrabalho, em qualquer de suas modalidades exclusivo ou híbrido, o Empregado deverá assinar o Termo de Responsabilidade em que se compromete a cumprir as instruções fornecidas pelo Empregador para execução de suas atividades em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, estando ciente de que o descumprimento das instruções feitas de maneira expressa e ostensiva pelo Empregador, no que concerne as preocupações a tomar, a fim de evitar doenças e acidentes, poderá acarretar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive dispensa por justa causa nos termos do art. 482, da CLT.

Alínea “a” - Nos termos do artigo 75-E, da CLT, o Empregador devera declarar expressamente que foi instruído pela Empresa de maneira expressa ostensiva, quanto as medidas e preocupações a serem tomadas para prevenir e evitar doenças e acidentes de trabalho. A Empresa se compromete, entregar ao empregado uma Cartilha, após realizar e certificar o empregado para o exercício das funções que são objeto do presente instrumento, contendo todas as orientações e/ou instruções sobre saúde e segurança do trabalho, de acordo com as respectivas NRs que tratam a matéria.



Alínea "b" - A presente declaração expressa assinada pelo Empregado tem o escopo e validade do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, previsto no artigo 75-E, parágrafo único, da CLT.

Alínea "c" - Caso o empregado não cumpra as orientações e determinações contidas no Termo de Responsabilidade assumirá a responsabilidade pelo respectivo descumprimento.

Alínea "d" - O Empregado se compromete a zelar pelos equipamentos e sistemas fornecidos pela Empresa, poderá ser responsabilizado pessoalmente se causar qualquer dano, decorrente do mau uso ou da utilização de maneira negligente e imprudente ou por propiciar acesso a terceiros, inclusive familiares, portanto, a Empresa poderá exigir o ressarcimento dos danos.

Parágrafo décimo – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Empregado é o responsável pela preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações da Empresa. Dessa maneira, quaisquer informações da Empresa deverão ser protegidas pelo Empregado e não deverá divulgar a terceiros.

Os equipamentos fornecidos pela Empresa, sempre, deverão ser protegidos pelo Empregado, quando não estiverem em uso. Além disso, devesse utilizar as ferramentas de segurança, tais como *antivírus* e proteção eletrônicas atualizados que forem fornecidos pela Empresa.

Alínea "a" - O Empregado é responsável pelas informações relacionadas à Empresa e não poderá veiculá-las, cedê-las a terceiros, concorrentes, outros empregados e demais partes estranhas à relação personalíssima laboral, visto que desrespeitará o sigilo de segurança destas informações, incorrendo em falta grave, sem prejuízo de aplicação de justa causa, além de responder por sanções no âmbito civil e criminal.

Parágrafo décimo primeiro – DA CONFIDENCIALIDADE

O Empregado que estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo e híbrido, também, deverá cumprir as diretrizes do Código de Conduta Ética da Empresa, do Regulamento Interno e os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como os Padrões de Conformidade Legal, conforme a Política de *Compliance* da Empresa. Desse modo, o Empregado manterá a confidencialidade e os cuidados com as informações estratégicas e não deverá divulgá-las, cedê-las, revela-las e tampouco, reproduzi-las sem autorização da Empresa.

Alínea "a" - O Empregado será responsabilizado pessoalmente pelos danos causados à Empresa, decorrentes da utilização ou acesso de terceiros, inclusive familiares do seu login e de sua senha pessoal.

Parágrafo décimo segundo – DA ERGONOMIA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE

O Empregado deverá escolher o local de trabalho mais apropriado para a realização de suas atividades profissionais pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, isentando a Empresa de quaisquer responsabilidades.

Alínea "a" - Para que o Empregado possa realizar suas atividades funcionais de maneira segura em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, deverá possuir no respectivo local de trabalho os equipamentos seguintes: mesa, cadeira e iluminação adequada e internet.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam preservadas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2022/2023.

**PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE**

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR



**DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE**

**SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E
TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA**

ANEXOS

ANEXO I - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P1

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P2

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P3

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA_ASSEMBLEIA_2022_2027_P4

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>


DÚVIDA ISS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

18 de agosto de 2023 às 10:09

Para: diretoradm@coronelvivida.pr.gov.br, luana@coronelvivida.pr.gov.br, rejane@coronelvivida.pr.gov.br

À

Secretaria de Fazenda

Bom dia!

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP foi convocada para o lote 03 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 e junto a proposta a empresa enviou a planilha de custos (em anexo).

Do lote 03:

LOTE 3							
ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Proposto. Por Funcionário	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto 03 meses R\$
1	09	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ AS 19h	R\$ 3.596,12	R\$ 7.192,24	R\$ 64.730,16
2	09	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h	R\$ 3.903,45	R\$ 7.806,90	R\$ 70.262,10
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 3							R\$ 134.992,26

Após análise, ficamos com umas dúvidas quanto às porcentagens e valores utilizados pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP para a composição dos custos e dentre eles a porcentagem utilizada para o ISS, foi então, diligenciado com a empresa:

Da dúvida enviada a AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP:

"O valor para o ISS está 6,76%, está correto? Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que "Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço"."

Da resposta da empresa:

"A empresa teve um aumento em sua carga tributária de 2,01% para 2,91% no ISS (Prefeitura Municipal) como ocorre bitributação por parte da Setor Tributário dessa Prefeitura, pois o ISS é recolhido na cidade de Presidente Prudente (município onde está localizado o prestador de serviços), passamos a considerar o valor em dobro 5,92%, já que ao efetuarem o pagamento do empenho é descontado o percentual do ISS destacado na nota fiscal. Estamos sofrendo bitributação (somente em Coronel Vivida).

O CNAE e o Código de Serviços utilizado no faturamento não fazem parte do Artigo 3º da LC 116/2003.

A regra geral é que o ISS é devido no município onde está localizado o prestador de serviços (onde a empresa ou pessoa que presta o serviço está localizada).

Mas a própria LC nº 116/2003 prevê situações em que o ISS será devido no município onde o serviço é prestado, ou no município onde o tomador do serviço reside. Entre essas situações está a do importador de serviços. Se o prestador de serviços está localizado no exterior, o ISS sobre o serviço importado será devido no município onde o tomador do serviço está localizado.

O artigo 3º da LC nº 116/2003 tem outros 24 incisos detalhando serviços que serão tributados no município onde o serviço é prestado: execução das obras de construção civil previstas nos itens 7.02 e 7.19, demolição, entre vários outros."



DESTARTE,

Considerando a falta de conhecimento acerca do assunto, pergunto, está correto a justificativa apresentada pela empresa?

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 **41. PROPOSTA E PLANILHA AMIGA - LOTE 03.pdf**
1195K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar que a alíquota mínima exigida por Lei é de 2%, sendo a alíquota máxima permitida de 5%.

Sendo assim, caso a empresa seja optante pelo simples nacional, a alíquota utilizada como referência para retenção do ISSQN é a destacada na nota pela empresa, ou não sendo optante, a alíquota deste município, mas nunca superior a 5%.

Com relação a retenção do ISSQN, a planilha informa que os serviços são prestados no Município de Coronel Vivida, em um regime de 12x36 horas, para o turno diurno o início das 07h até as 19h, e para o turno noturno o início do turno das 19h até as 07h.

Ressalta-se que o município de Coronel Vivida, retém os impostos devidos referentes ao ISS dos serviços prestados neste município baseados na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, em seu artigo 3º que dispõe:

Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local.

Observa-se que o art. 3º considera o serviço prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, de forma que o art. 4º entende este como sendo o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços.

Ademais, a legislação do município de Coronel Vivida regulamenta a questão do ISS e o local da retenção em seu artigo 101, da Lei Complementar nº 028/09, de 23 de dezembro de 2009:

Art. 101 - Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

Ainda, o entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ é de que é competente para a cobrança do ISS o município onde ocorre a efetiva prestação do serviço, vejamos:

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116 /03. SERVIÇO DE INFORMÁTICA. COMPETÊNCIA PARA SUA COBRANÇA. FATO GERADOR. LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. PRESENÇA DE UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. 1. **De acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116 /03, conclui-se que a municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local do estabelecimento prestador dos serviços, considerando-se como tal a localidade em que há uma unidade econômica ou profissional, isto é, onde a atividade é desenvolvida, independentemente de sua denominação.** 2. Ocorre que, no presente caso, o Tribunal a quo, em seu voto revisor, considerou que os **serviços de informática foram prestados na sede da instituição financeira, localizada em Brasília, sendo disponibilizados técnicos residentes para a manutenção da solução durante o período, caracterizando uma unidade econômica ou profissional no âmbito do Distrito Federal, o que legitima esse ente estatal para a cobrança o ISS.** 3. Para infirmar o acórdão recorrido, neste ponto, faz-se necessário o revolvimento de matéria fático-probatória, o que é inviável em sede de recurso especial pelo óbice do enunciado n. 7 da Súmula desta Corte. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 1195844 DF 2010/0097356-3 (STJ) Data de publicação: 15/03/2011

TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ISS. COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA. FATO GERADOR. **MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.** 1. **A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que competente para a cobrança do ISS é o município onde ocorre a prestação do serviço, ou seja, em que se concretiza o fato gerador.** 2.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Agravo Regimental não provido. (STJ - AgRg na Pet: 6561 MG 2008/0122778-2, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 09/09/2009, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 18/09/2009)

No caso da empresa em apreço, a empresa disponibilizará orientador social para executar os serviços aqui no município de Coronel Vivida, ou seja, o fato gerador ocorre neste município, sendo o ISS devido aqui, independentemente da sede da empresa.

Diante do exposto, a empresa poderá solicitar junto ao município da sede que seja revisto a cobrança, tendo em vista o pagamento neste município.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2023.

LUANA

MARCOLINA:

06041888974

Assinado de forma digital por LUANA

MARCOLINA:060418889

74

Dados: 2023.08.22

15:57:56 -03'00'

Luana Marcolina

Matricula nº 1264-5

Agente Fiscal de Tributos



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RES: DÚVIDA ISS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1 mensagem

luana@coronelvivida.pr.gov.br <luana@coronelvivida.pr.gov.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

22 de agosto de 2023 às 15:59

Boa tarde, segue informação quanto as dúvidas solicitadas de ISSQN.

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 10:09

Para: diretoradm@coronelvivida.pr.gov.br; luana@coronelvivida.pr.gov.br; rejane@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: DÚVIDA ISS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

À

Secretaria de Fazenda

Bom dia!

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP foi convocada para o lote 03 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 e junto a proposta a empresa enviou a planilha de custos (em anexo).

Do lote 03:



LOTE 3							
ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Proposta. Por Funcionário	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto 03 meses R\$
1	09	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ AS 19h	R\$ 3.596,12	R\$ 7.192,24	R\$ 64.730,16
2	09	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h	R\$ 3.903,45	R\$ 7.806,90	R\$ 70.262,10
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 3							R\$ 134.992,26

Após análise, ficamos com umas dúvidas quanto às porcentagens e valores utilizados pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP para a composição dos custos e dentre eles a porcentagem utilizada para o ISS, foi então, diligenciado com a empresa:

Da dúvida enviada a AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP:

"O valor para o ISS está 6,76%, está correto? Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que "Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço".

Da resposta da empresa:

"A empresa teve um aumento em sua carga tributária de 2,01% para 2,91% no ISS (Prefeitura Municipal) como ocorre bitributação por parte da Setor Tributário dessa Prefeitura, pois o ISS é recolhido na cidade de Presidente Prudente (município onde está localizado o prestador de serviços), passamos a considerar o valor em dobro 5,92%, já que ao efetuarem o pagamento do empenho é descontado o percentual do ISS destacado na nota fiscal. Estamos sofrendo bitributação (somente em Coronel Vivida).

O CNAE e o Código de Serviços utilizado no faturamento não fazem parte do Artigo 3º da LC 116/2003.

A regra geral é que o ISS é devido no município onde está localizado o prestador de serviços (onde a empresa ou pessoa que presta o serviço está localizada).

Mas a própria LC nº 116/2003 prevê situações em que o ISS será devido no município onde o serviço é prestado, ou no município onde o tomador do serviço reside. Entre essas situações está a do importador de serviços. Se o prestador de serviços está localizado no exterior, o ISS sobre o serviço importado será devido no município onde o tomador do serviço está localizado.

O artigo 3º da LC nº 116/2003 tem outros 24 incisos detalhando serviços que serão tributados no município onde o serviço é prestado: execução das obras de construção civil previstas nos itens 7.02 e 7.19, demolição, entre vários outros."



DESTARTE,

Considerando a falta de conhecimento acerca do assunto, pergunto, está correto a justificativa apresentada pela empresa?

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Não contém vírus.www.avast.com



AMIGA - SERVIÇO ORIENTADOR SOCIAL.pdf
1341K

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C.N.P.J. 76.995.455/0001-56

**Nota de Liquidação
de Empenho**

Pagina de Empenho: 1 de 1

Nº DO EMPENHO/TIPO 008036/2023 Ordinário	RECURSO Especial
--	----------------------------

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 082430034.6.072.3390.39.00.00 DE MAIS SERVICOS DE TERCEIROS,	Nº CONTA 2968-2.963

CREDOR 10554 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60
ENDEREÇO RUA EDMILSON BARRETO LOMAS 478 RES	FONE 18 99772-471 CIDADE PRESIDENTE PRUDENTE

LICITAÇÃO Pregao Eletronico	NÚMERO 17	CONVÊNIO	CONTRATO 43	EMISSÃO 06/07/2023	VENCIMENTO 17/08/2023
---------------------------------------	---------------------	-----------------	-----------------------	------------------------------	---------------------------------

VALOR ORÇADO 96.211,53	SALDO ANTERIOR 0,00	VALOR DO EMPENHO 4.117,83	SALDO ATUAL 4.117,83
----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	OFICINEIRO, COM CARGA HORARIA DIARIA DE 08h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS DURANTE O MES DE JULHO.	4.117,8300	4.117,83
			12648-RETENCAO DE I.S.S.		119,59
			Total das Retencoes:		119,59

FONTE DE RECURSO 03935 - Bloco de Financiamento da Protecao Social	TOTAL LÍQUIDO 3.998,24
--	----------------------------------

PROJETO/ATIVIDADE ATENDIMENTO E MANUTENCAO NO EIXO DA PSE - CCAS/ADOLESC.

EMISSOR MARILEI Funcionário	CONTADOR <i>[Assinatura]</i> Ademir A. Aziliero CRC 25 365/0-7	SECRETÁRIO <i>[Assinatura]</i> Carlos Lopes CPF: 717.905.789-49	PREFEITO <i>[Assinatura]</i> Anderson Manique Barreto
--	--	---	--

DADOS DO PAGAMENTO PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM; DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA	COMPLEMENTAÇÃO SOLICITACAO DE EMPENHO No: _____
--	---

ANOTAÇÕES	BANCO	AG.	N. CONTA
------------------	--------------	------------	-----------------





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA

C.N.P.J 14.755.253/0001-80

DOCUMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

Emissão de Empenho Extra

Nº DO DOCUMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

002004/2023

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº CONTA
CONTA EXTRA		12648
RETENCAO DE I.S.S.		

CREADOR 5820	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	000
ENDEREÇO	FONE	CIDADE
	46 32328300	

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVÊNIO	CONTRATO	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limite				17/08/23	17/08/23

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO DOCUMENTO EXTRA	SALDO ATUAL
		119,59	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		11	REFERENTE RETENCAO DE ISSQN SOBRE A NOTA 221, AMIGA CONSULTORIA, EMPENHO 8036.	119,59	119,59
TOTAL DAS RETENCOES:					

FONTE DE RECURSO	TOTAL GERAL
	119,59

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

EMISSOR	CONTADOR	SECRETÁRIO	PREFEITO
 MARILEI Funcionário	 Ademir A. Aziliero CRC 25 365/0-7	 Carlos Lopes CPF: 717.905.789-49	 Anderson Manique Barreto

DADOS DO PAGAMENTO	VISTO
PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM; DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA	

ANOTAÇÕES	BANCO	AG.	N. CONTA
	N. CHEQUE		





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
221

Série: E

Data Emissão: 07/08/2023

Certificação: 11C83-C015D



DADOS DO PRESTADOR



Nome/Razão Social: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S S LTDA
Nome Fantasia: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO
CNPJ/CPF: 13.048.521/0001-50 Insc. Municipal: 85962
Endereço: R EDMILSON BARRETO LOMAS
Bairro: RESIDENCIAL SÃO PAULO
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
E-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br

Insc. Estadual:
Nº: 478
Compl.:
UF: SP CEP: 19026-833
Telefone: 1897724710

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Bairro: CENTRO
Município: CORONEL VIVIDA
E-mail: nf@coronelvivida.pr.gov.br

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:
Nº: S/N
Compl.:
UF: PR CEP: 85550-000
Telefone: 4632328304

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

OFICINEIRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS DURANTE O MÊS DE JULHO/2023.

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
CONTRATO Nº 43/2023
NOTA DE EMPENHO Nº 008036/2023

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINEIRA	Sim	1,00	4.117,8300	4.117,83

Valor Tributável: R\$ 4.117,83	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 4.117,83
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.117,83	Alíquota: 2,9042%	Valor do ISS: R\$ 119,59
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 4.117,83

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

27.01 - Serviços de assistência social.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 08/2023 Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP Dt 07/08/2023 11:07:34
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
CNAE: 880600 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
DEPÓSITO BANCÁRIO: CAIXA - AG. 4114 - C/C 003-00002365-0

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 07/08/2023 às 11:09:03

Recebi(emos) de: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S S LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 221

Local Pagamento Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite	
Beneficiário Município de Coronel Vivida Pr - Pça Angelo Mezzomo SN CNPJ 76.995.455/0001-56	
Data Emissão 17/08/2023	Nosso Número 1400000002388158
VENCIMENTO 21/08/2023	Código Beneficiário 4593/435934-8 5411
Nr. Documento 2023	VALOR DOCUMENTO 119,59
34	(-) Descoberto
3	(-) Juros
7	(*) Mora/Multa
0	(*) Outros Acréscimos
= VALOR COBRADO	
Pagador CAD 3 225640 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS L	

Recibo do Pagador

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (reclamações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência acesse ou ligue: 0800 726 2492
Ouvintes: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA 104-0		10494.35934 48000.100049 00388.158004 1 94490000011959	
Local de pagamento Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite			Vencimento 21/08/2023
Beneficiário Município de Coronel Vivida Pr - Pça Angelo Mezzomo SN - CNPJ 76.995.455/0001-56			Agência/Cód. Beneficiário 4593/435934-8
Data 17/08/2023	Numero do Documento 5411	Especie Doc. NÃO	DT. Process. 14000000023881580-9
Parcela 7	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade a Pagar X
<<<NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO>>>			Valor do Documento - (=) 119,59
ISS retido na fonte			(-) Descoberto/Abatimento
REF NF 221, BASE R\$ 4.117,83			(*) Juros
Pagador 13.048.521/0001-60			(*) Mora/Multa
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA EPP			(*) Outros Acréscimos
EDMILSON BARRETO LOMAS			(=) Valor Cobrado
PRESIDENTE PRUDENTE SP			CAD 3 225640
2023 34 3 7 0			Código de Baixa



Ficha de Compensação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER – ANÁLISE PLANILHA DE CUSTOS E HABILITAÇÃO
EMPRESA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (LOTE 03)

A) Os documentos de habilitação anexados pela empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA** no BLL já foram analisados e essa comissão entende estarem de acordo com o solicitado no edital, item 8.11 e subitens, sendo a mesma HABILITADA.

B) A planilha de custos para o lote 03 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue:

(1) O valor usado no item 2.3 B – Auxílio-Refeição/Alimentação de R\$ 345,00, da onde foi tirado esse valor?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o valor do Auxílio-Refeição/Alimentação esta de R\$ 506,00 – 20% = R\$ 404,80, de acordo com a planilha inicial, a qual embasou o processo.

(2) O valor para o ISS está 6,76%, está correto?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que “Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço”.

C1. Tributos Federais				art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66
COFINS	0,77%	R\$	29,90	Art. 2º da Lei 10.833/03
PIS	0,17%	R\$	6,60	Lei nº 10.637/02.
C2. Tributos Municipais - ISS	2,01%	R\$	78,04	Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$	114,54	

(tabela da planilha da empresa AMIGA para o lote 01 - oficineiro)

Logo, em 17 de agosto de 2023, foi encaminhado via e-mail, as dúvidas suscitadas para o posicionamento da empresa quanto a estes fatos.

Em 17 de agosto de 2023, a empresa enviou e-mail com as devidas justificativas:

“Buscando dirimir as dúvidas apresentadas em seu e-mail, segue os esclarecimentos:

1. O valor usado no item 2.3 B – Auxílio-Refeição/Alimentação de R\$ 345,00, da onde foi tirado esse valor?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o valor do Auxílio-Refeição/Alimentação esta de R\$ 506,00 – 20% = R\$ 404,80, de acordo com a planilha inicial, a qual embasou o processo.

Respostas: Para a definição dos salários e benefícios, utilizamos como referência a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SINEEPRES PR000574/2022_2023, o valor de referência do Vale alimentação é R\$ 506,00 reais que equivale R\$ 23,00 por dia. Como os Orientadores social trabalham em turno de 12 X 36, recebem apenas proporcional a 15 dias de Vale alimentação que equivale a R\$ 345,00, com o desconto de 20% do PAT o valor pago pela empresa é de R\$ 276,00.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

No caso do lote 1 – Oficineiro, a contratada trabalha 40 horas semanais, 8 horas por dia e tem direito ao Vale alimentação integral.

2) O valor para o ISS está 6,76%, está correto?

Na planilha do lote 01 (oficineiro, 8h/diárias) a qual a empresa foi vencedora, o ISS consta como 2,01%. Até foi justificado na planilha enviada que “Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço”.

A empresa teve um aumento em sua carga tributária de 2,01% para 2,91% no ISS (Prefeitura Municipal) como ocorre bitributação por parte da Setor Tributário dessa Prefeitura, pois o ISS é recolhido na cidade de Presidente Prudente (município onde está localizado o prestador de serviços), passamos a considerar o valor em dobro 5,92%, já que ao efetuarem o pagamento do empenho é descontado o percentual do ISS destacado na nota fiscal. Estamos sofrendo bitributação (somente em Coronel Vivida).

O CNAE e o Código de Serviços utilizado no faturamento não fazem parte do Artigo 3º da LC 116/2003.

A regra geral é que o ISS é devido no município onde está localizado o prestador de serviços (onde a empresa ou pessoa que presta o serviço está localizada).

Mas a própria LC nº 116/2003 prevê situações em que o ISS será devido no município onde o serviço é prestado, ou no município onde o tomador do serviço reside. Entre essas situações está a do importador de serviços. Se o prestador de serviços está localizado no exterior, o ISS sobre o serviço importado será devido no município onde o tomador do serviço está localizado.

O artigo 3º da LC nº 116/2003 tem outros 24 incisos detalhando serviços que serão tributados no município onde o serviço é prestado: execução das obras de construção civil previstas nos itens 7.02 e 7.19, demolição, entre vários outros.

Estamos à disposição,

Atenciosamente.

Paulo Iacia”

Da análise e julgamento:

(1) Com base nas informações obtidas, foi consultado o site da SINEEPRESS, através do link <https://www.sineepres.org.br/convencoes-coletivas/>, onde, além da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 foi encontrado os aditivos firmados, sendo que no aditivo nº 02, de 04/04/2022, temos:

CLÁUSULA QUARTA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

Na cláusula 12ª da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, LEIA-SE: As empresas que prestem serviços nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 23,00 (Vinte e três reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, entendemos que o valor proposto para o Auxílio-Refeição/Alimentação está correto.

(2) A justificativa enviada pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA quanto a porcentagem proposta de ISS foi encaminhada a Secretaria da Fazenda do município, a qual nos enviou e-mail acerca do assunto e em resumo, a empresa retem o ISS no município de Coronel Vivida e também, no município sede da empresa.

Desta forma, entendemos que a porcentagem devida de ISS proposto pela empresa esta de acordo com o que esta recolhe aos municípios.

Anexamos aos autos o empenho nº 8036/2023, nota fiscal e boleto de retenção do ISS.

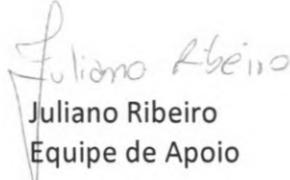
Destarte,

A comissão de licitação entende que os documentos de habilitação anexados pela empresa estão de acordo com o solicitado no edital e a planilha de custos enviada pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA junto a proposta de preços estão corretas e conforme termo de convocação, encaminhamos a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2023.


Iana R. Schmid
Pregoeira


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Juliano Ribeiro
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER – ANÁLISE PLANILHA DE CUSTOS E HABILITAÇÃO

EMPRESA: IMPACTO LTDA (LOTE 02)

(A) Os documentos de habilitação anexados pela empresa **IMPACTO LTDA** no BLL foram analisados e essa comissão entende estarem de acordo com o solicitado no edital, item 8.11 e subitens, sendo a mesma HABILITADA.

(B) A planilha de custos para o lote 02 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa **IMPACTO LTDA**, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue:

(1) Não consta na planilha o item 2.3, F – Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas:

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Observar a provisão dos benefícios contidos em Acordo Lei nº 7.418/1985: obrigação de pagar deslocamentos de		
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,40	R\$	80,54	Cláusula décima segunda da CCT - (R\$ 506,00 - 20%)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	404,80	Cláusula décima quarta da CCT
C - Assistência médica e Familiar		R\$	71,50	Cláusula décima quinta da CCT
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$	23,50	Cláusula vigésima primeira da CCT
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$	23,50	Cláusula quadragésima nona da CCT
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$	15,00	
F - Outros: especificar		R\$	-	
TOTAL		R\$	618,84	

(tabela da planilha modelo do edital)

Os demais itens foram devidamente justificados.

Logo, foi enviado e-mail a empresa solicitando o seu posicionamento quanto a este fato e até a data presente não nos foi enviada qualquer justificativa quanto ao fato de não ter previsto na planilha o item 2.3, F – Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas.

Contudo, vale lembrar o disposto no edital no item 30, subitem “**30.2.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.**”

Destarte,

A comissão de licitação entende que os documentos de habilitação anexados pela empresa estão de acordo com o solicitado no edital e que devido a falta de justificativa acerca de não ter previsto na planilha o item 2.3, F – Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deve-se oportunizar a empresa, de acordo com o Acordão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União e item 30, subitem 30.2.1 do edital o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa **IMPACTO LTDA** envie a planilha de custos correta ou as devidas justificativas e conforme termo de convocação, encaminhamos a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2023.


Vana R. Schmid
Pregoeira


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Juliano Ribeiro
Equipe de Apoio



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

DOCUMENTOS, PROPOSTAS, PLANILHAS E DEMAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PARA ANÁLISE E PARECER

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

23 de agosto de 2023 às 15:15

Para: fafavogel@hotmail.com, dinara@coronelvivida.pr.gov.br, social@coronelvivida.pr.gov.br, aline_assistentesocial@hotmail.com

Bcc: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br, secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br



À
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em janeiro de 2023 foi solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual fez a devida justificativa conforme termo de referência.

Em 10 de fevereiro de 2023 foi então publicado o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com abertura em 03 de março de 2023.

Em resumo, após análise das propostas e planilhas, foram vencedoras:

Lote 01 (OFICINEIRO) – AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA (Contrato nº 43/2023)

Lote 02 (ENTREVISTADOR) – CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (Contrato nº 44/2023)

Lote 03 (ORIENTADOR SOCIAL) - CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (Contrato nº 44/2023)

Em 19 de julho de 2023, foi solicitado através do Ofício nº 28/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 44/2023 firmado com a empresa CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA a partir de 31 de julho de 2023.

Também, foi solicitado a contratação emergencial para os serviços do lote 02 (entrevistador) para suprir as demandas da Casa Lar Irmã Rosa, sendo então, realizada Dispensa nº 20/2023 com a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA, terceira colocada no Pregão Eletrônico para o lote 02, sendo que a segunda classificada não aceitou realizar os serviços.

Ainda, foi solicitado a convocação das próximas classificadas do lote 02 e lote 03 do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Em 07 de agosto de 2023, através do Prefeito, Anderson Manique Barreto, fora convocada a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, 2ª classificada nos lotes 02 e 03 (termo de convocação em anexo).

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA LOTES 02 E 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando a rescisão amigável firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os lotes 02 e 03;

Considerando a necessidade da continuidade destes serviços, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, Sra. Fátima Vogel da Silva;

DECIDO:

CONVOCAR a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, inscrita no CNPJ nº 49.284.534/0001-86, 2ª classificada do LOTE 02 e do LOTE 03, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada e planilhas a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada e planilhas, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Considerando se tratar de um Pregão Eletrônico, fica agendado a retomada da sessão pública para o dia 09 de agosto de 2023 as 09 horas no sistema BLL.

Após o recebimento da proposta ajustada e planilhas pela Pregoeira e equipe de Apoio, a fim de, evitarmos prejuízos e transtornos futuros, os documentos de habilitação, proposta adequada e planilhas deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer conforme edital, item 29, subitem 29.5.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinatura de Texto (08/08/2023)
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:9673110999
1 Data: 20230807 13:42:59
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Em 09 de agosto de 2023, foi retomada a sessão no BLL, com a convocação da empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta de preços e planilhas, sendo desclassificada e ainda, fora inabilitada considerando as inconsistências entre o atestado de capacidade apresentado e a data de abertura da empresa.

Na mesma data, foram convocadas as próximas classificadas:

Lote 02 (ENTREVISTADOR) – IMPACTO LTDA

Lote 03 (ORIENTADOR SOCIAL) - AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA

As empresas IMPACTO LTDA e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA enviaram a proposta de preços e planilha via e-mail.

Foram baixados os documentos de habilitação da empresa IMPACTO LTDA (em anexo).

Os documentos de habilitação da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA (em anexo) já se encontram em anexo ao processo, considerando que esta foi a vencedora do lote 01.

Em 23 de agosto de 2023, a comissão de licitação emitiu o seu parecer quanto aos documentos de habilitação, propostas e planilhas enviadas pelas empresas IMPACTO LTDA e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA (em anexo) e conforme termo de convocação encaminha a Secretaria Municipal de Assistência Social os documentos de habilitação, propostas, planilhas e demais para análise e parecer.



 DOC AMIGA PARA SOCIAL.zip

 DOC IMPACTO PARA SOCIAL.zip



--
Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 38. TERMO DE CONVOCAÇÃO 2 CLASSIFICADA - PREGÃO ELETRONICO N 17-2023.pdf
1363K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RE: DOCUMENTOS, PROPOSTAS, PLANILHAS E DEMAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PARA ANÁLISE E PARECER

1 mensagem

FATIMA VOGEL DA SILVA <fafavogel@hotmail.com>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

28 de agosto de 2023 às 11:23

BOM DIA
CONCORDAMOS COM O PARECER DE VOCES
PODEM DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO



FATIMA VOGEL DA SILVA

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 18:15

Para: fafavogel@hotmail.com <fafavogel@hotmail.com>; dinara@coronelvivida.pr.gov.br <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>; social@coronelvivida.pr.gov.br <social@coronelvivida.pr.gov.br>; aline_assistentesocial@hotmail.com <aline_assistentesocial@hotmail.com>

Assunto: DOCUMENTOS, PROPOSTAS, PLANILHAS E DEMAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PARA ANÁLISE E PARECER

À

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em janeiro de 2023 foi solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual fez a devida justificativa conforme termo de referência.

Em 10 de fevereiro de 2023 foi então publicado o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com abertura em 03 de março de 2023.

Em resumo, após análise das propostas e planilhas, foram vencedoras:

Lote 01 (OFICINEIRO) – AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA (Contrato nº 43/2023)

Lote 02 (ENTREVISTADOR) – CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (Contrato nº 44/2023)

Lote 03 (ORIENTADOR SOCIAL) - CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (Contrato nº 44/2023)

Em 19 de julho de 2023, foi solicitado através do Ofício nº 28/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 44/2023 firmado com a empresa CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA a partir de 31 de julho de 2023.

Também, foi solicitado a contratação emergencial para os serviços do lote 02 (entrevistador) para suprir as demandas da Casa Lar Irmã Rosa, sendo então, realizada Dispensa nº 20/2023 com a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA, terceira colocada no Pregão Eletrônico para o lote 02, sendo que a segunda classificada não aceitou realizar os serviços.

Ainda, foi solicitado a convocação das próximas classificadas do lote 02 e lote 03 do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Em 07 de agosto de 2023, através do Prefeito, Anderson Manique Barreto, fora convocada a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, 2ª classificada nos lotes 02 e 03 (termo de convocação em anexo).

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA LOTES 02 E 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando a rescisão amigável firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os lotes 02 e 03;

Considerando a necessidade da continuidade destes serviços, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, Sra. Fátima Vogel da Silva;

DECIDO:

CONVOCAR a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, inscrita no CNPJ nº 49.284.534/0001-86, 2ª classificada do LOTE 02 e do LOTE 03, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada e planilhas a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada e planilhas, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Considerando se tratar de um Pregão Eletrônico, fica agendado a retomada da sessão pública para o dia 09 de agosto de 2023 as 09 horas no sistema BLL.

Após o recebimento da proposta ajustada e planilhas pela Pregoeira e equipe de Apoio, a fim de, evitarmos prejuízos e transtornos futuros, os documentos de habilitação, proposta adequada e planilhas deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer conforme edital, item 29, subitem 29.5.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE
BARRETO-9673110999 DADO: 2023.08.07 12:42:09
1 0100
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Em 09 de agosto de 2023, foi retomada a sessão no BLL, com a convocação da empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta de preços e planilhas, sendo desclassificada e ainda, fora inabilitada considerando as inconsistências entre o atestado de capacidade apresentado e a data de abertura da empresa.

Na mesma data, foram convocadas as próximas classificadas:

Lote 02 (ENTREVISTADOR) – IMPACTO LTDA

Lote 03 (ORIENTADOR SOCIAL) - AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA

As empresas IMPACTO LTDA e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA enviaram a proposta de preços e planilha via e-mail.

Foram baixados os documentos de habilitação da empresa IMPACTO LTDA (em anexo).

Os documentos de habilitação da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA (em anexo) já se encontram em anexo ao processo, considerando que esta foi a vencedora do lote 01.

Em 23 de agosto de 2023, a comissão de licitação emitiu o seu parecer quanto aos documentos de habilitação, propostas e planilhas enviadas pelas empresas IMPACTO LTDA e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA (em anexo) e conforme termo de convocação encaminha a Secretaria

Municipal de Assistência Social os documentos de habilitação, propostas, planilhas e demais para análise e parecer.

 DOC AMIGA PARA SOCIAL.zip

 DOC IMPACTO PARA SOCIAL.zip



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304